

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA****AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 - 2ª Chamada referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CÔNEGO NICODEMOS (RUAS 01, 02, 03, 04) E DA RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA (RUA 05) DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Tipo: Menor preço por LOTE;  
Modo de disputa: Aberto.  
DATA e HORA da sessão de disputa: 15 de outubro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF).  
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Demais informações pelo e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Município de Água Branca/AL, 04 de outubro de 2021.

**RUI LIMA BARBOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

**Código Identificador:**EABDAE38**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021**

Dispensa de Licitação: 202109270005  
**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;  
**Contratada:** SHOPPING BOM SONHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.813/0001-57;  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para a aquisição de Kit's alimentação para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Anadia/AL.  
**Valor Global:** R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais);  
**Celebração:** 30/09/2021;  
**Vigência:** 90 dias;  
**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Nayara Carla Fernandes Falcão Cabral.

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:**3AFB26D5**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24443/2021 que visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Luminárias de LED e Insumos para executar a substituição de pontos de iluminação existentes no Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 05 de Outubro de 2021.

Arapiraca, 01 de Outubro de 2021.

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**D208DC5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ARAPIRACA**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ARAPIRACA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram ao Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas o senhor Klebson Clementino da Silva, **Representante do Poder Executivo**; o senhor Dwanne Deilovith Pinheiro, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo**; a senhora Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores**; o senhor Melquisedec de Oliveira, **Representante do Poder Legislativo e o senhor Adriano Targino, Representante do Poder Legislativo**, a senhora Lucielle Karla Cunha Cajueiro, **Representante dos Pensionistas**.

A Reunião teve como pauta: **Visita aos Terrenos Incorporados ao Patrimônio do IMPREV.**

A conselheira Mary Selma de Brito comunicou através de mensagem de whatsapp a poucos minutos do início da reunião que ela, e também o Presidente do Conselho o senhor Lourinaldo José dos Santos por motivos de trabalhos estavam impossibilitados de comparecer a reunião. Como já se encontravam na sede do IMPREV 4 (quatro) conselheiros, e 2 conselheiros a caminho, então a reunião foi mantida, uma vez que o quorum mínimo de participantes seria atingido.

Posteriormente, Eu Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho Municipal de Previdência fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e distribuiu cópias da localização dos terrenos aos conselheiros, para que fosse decidido por qual terreno deveria iniciar as visitas. Na sequência, foi feito o convite para Presidente do IMPREV a senhora CIDA BENTO para que acompanhasse os conselheiros na visita aos terrenos, a qual de prontidão aceitou e disse que seria um momento importante para dimensionarmos in loco o tamanho dos terrenos.

Em seguida, os conselheiros se dirigiram para o terreno da Rua Manoel Leal, no Bairro: Olho D' Água dos Cazuzinhas, onde funcionava o antigo Matadouro Público. Ao chegar ao lugar foi constatado que se tratava de um terreno bem localizado, e com grande potencial para geração de receita no futuro para o IMPREV, uma vez que no local já ocorre a Feira do Gado, segundo informações não oficiais.

Logo após, os conselheiros dirigiram-se para os terrenos localizados na Rua Miguel Tertuliano da Silva e Geraldo Ventura de Oliveira, no Bairro: Zélia Barbosa, constatando uns terrenos bastante acidentados, com a presença de um barraco de lona utilizado para moradia, ou seja, uma invasão, e um córrego cortando ambos os terrenos, ficando evidenciando uma aquisição sem nenhuma perspectiva comercial, aparentando ser uma Área de Preservação Permanente (APP) pelas características do local.

Em seguida, os conselheiros se dirigiram para os terrenos localizados nas Ruas José Pereira da Silva, e Severino Fernandes da Silva, ambos no Bairro: Canafistula, constatando que os terrenos fazem parte do Residencial Canafistula. Além disso, um dos terrenos está sendo

utilizado como área recreativa do condomínio, ou seja, um clube, já o outro terreno em um período do ano fica alagado, com características de minação, com toda a sua extensão tomada por um grande matagal, área inóspita, que necessitará de um volume considerável de recurso para sua recuperação e manutenção, e possível exploração de alguma atividade.

Na sequência, os conselheiros se dirigiram para o terreno da Rua: Marizete Almeida de Oliveira, no Bairro: Boa Vista, presenciando um terreno plano, com grande potencial para o desenvolvimento de diversas atividades, ou seja, podendo ser utilizado para área residencial ou comercial. Além do mais, com grande chance de ser aproveitado para geração de receita para o IMPREV.

Dando continuidade as visitas, os conselheiros se dirigiram para o terreno da Rua: Alan Kardec, no Bairro: Santa Esmeralda, identificando que o terreno fica por trás do Motel Anonimatos. Vale salientar, que o terreno vem sendo utilizado como passagem para entrada e saída do motel mencionado acima.

É importante destacar que são 8 (oito) terrenos incorporados ao Patrimônio do Instituto, porém só foram visitados 7(sete) terrenos, uma vez que o terreno localizado na Rua: Júlio Paixão da Silva no Bairro: Baixa Grande, fica localizado a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e todos os conselheiros e a Presidente do IMPREV, por se tratar de um local conhecido de todos resolveram não visitá-lo neste momento, dando prioridade a visita dos demais terrenos. Na ocasião, registramos as visitas através de fotografias, as quais encontram-se anexas a esta ATA.

Nada mais havendo a tratar, EU Klebson Clementino da Silva Secretário do Conselho declaro encerrada a 4ª (Quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, lavro e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

**KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA**

Representante do Poder Executivo

**MELQUISEDEC DE OLIVEIRA**

Representantes do Poder Legislativo

**ADRIANO TARGINO BISPO**

Representantes do Poder Legislativo

**GEDILZA BARBOSA VITAL**

Representante dos Servidores Ativos do Poder Legislativo

**DWANE DEILOVITH PINHEIRO**

Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

**LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO**

Representantes dos Pensionistas

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**05C690D7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOD34**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 034/2021, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, do Município de Batalha/AL, referente ao processo 062.2021/02, objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS EM CONCRETOS PERSONALIZADAS, fica AUTORIZADO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.287.896/0001-92. Valor Contratado: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

**EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA**

Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato nº 054/2021 – Processo Licitatório nº 062.2021/002 – Dispensa nº 034/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.287.896/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM CONCRETOS PERSONALIZADAS – Valor Contratado: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Entrega imediata.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**0530A227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE  
PREFEITO**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, às 10 horas, o Sr. Wagny Dantas Correia Cajé, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal de Batalha e na forma da Lei, assume temporariamente as funções inerentes ao cargo de Prefeito do Município de Batalha/AL, no período de 1º (primeiro) de outubro à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme autorização da Câmara Municipal de Batalha/AL foi exarada por meio do Decreto Legislativo nº 002/2021 de 23 de setembro de 2021.

**MARINA THEREZA CINTRA DANTAS**

Prefeita Municipal  
Empossante

**WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ**

Vice-Prefeito  
Empossado

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**995BE671

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 26/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar. Data: 18/10/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: [cplbelem.al@gmail.com](mailto:cplbelem.al@gmail.com).

Belém/AL, 30 de setembro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucivan Alexandrino de Barros  
**Código Identificador:**C187B27C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-CPL/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.

**CONTRATADO:** PV PNEUS EIRELLI -ME

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 Meses Contados da Assinatura do Contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2017

Belém/AL, 12 de Abril de 2017.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**DA323A0F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º  
038/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021

Processo: 2021.0602.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31, com sede na Rua Dr. Nilo Romero, Térreo, nº 249 A, casa 01 Bloco Zulmara CD RES, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO VILANOVA GOIS MELO, portador do RG sob o n.º 3.078.006-3 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 810.700.985-15.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 251.480,08 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 1º de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 1º de outubro de 2021.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**A7EA3E53

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º  
037/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021

Processo: 2021.0602.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, nº 136, casa 01, Bloco Zulmara Cd Res, Uberaba, Curitiba/PR, CEP.: 81.560-330, neste ato representada por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, inscrita no CPF nº 596.523.229-20.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 1º de outubro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 1º de outubro de 2021.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**0877493D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA IMPREC Nº 12/2021**

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c/c art. 31 da Lei Municipal nº 439/2013 a servidora/segurada **LUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO**, Gari, Matrícula nº 252, inscrita no CPF nº 041.458.414-76 e portadora do RG nº 1.186.728 SSP/AL.

**Art. 2º** – Os Proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade aos servidores ativos.

**Art. 3º** - O valor dos proventos será equivalente à proporção de 7910/10950 do valor das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição da segurada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de outubro de 2021.

**HUGO WANDERLEY CAJÚ**

Prefeito

**ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO**

Diretora-Administrativa IMPREC

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**F7CBC011

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Pregão Eletrônico 13/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 62.799,80 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

FIRMADO EM: 03/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Sandro Vilmar Pires

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**3AD0F50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Pregão Eletrônico 18/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

FIRMADO EM: 28/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Raffael Ribeiro Buffone

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**A8E947C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021



Pregão Eletrônico 18/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **BOLACHAS FINO SABOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.088.947/0001-18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**  
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).**

FIRMADO EM: 28/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Irece Jose de Queiroz Damasceno

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:C849043C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 48/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **SINGULAR FERRAMENTAS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.868.006/0001-80;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição lixeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais);

Vigência: 90 (noventa) DIAS;

Celebração: 18/08/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Bruna Nepomuceno Targino de Andrade Costa.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:F297947E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

Pregão Eletrônico 16/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.267.908/0001-66**

Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturar o Centro**

**de Reabilitação Renascer no Município de Colônia Leopoldina/AL**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 11.396,28 (**onze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos**).

FIRMADO EM: 08/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Valeria Martins Capanema

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

Pregão Eletrônico 16/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.593.430/0001-50**

Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturar o Centro de Reabilitação Renascer no Município de Colônia Leopoldina/AL**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 4.229,00 (**quatro mil, duzentos e vinte e nove reais**).

FIRMADO EM: 08/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e José Marcio Carrega

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

Pregão Eletrônico 16/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 31.499.939/0001-76**

Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturar o Centro de Reabilitação Renascer no Município de Colônia Leopoldina/AL**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 989,00 (**novecentos e oitenta reais**).

FIRMADO EM: 08/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Valéria Stanicheski

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

Pregão Eletrônico 16/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.613.876/0001-62**

Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturar o Centro de Reabilitação Renascer no Município de Colônia Leopoldina/AL**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 19.752,80 (**dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois mil reais e oitenta centavos**).

FIRMADO EM: 08/09/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Silvano Diego de Araujo Ferreira

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**CC3D4466

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107280014/2021**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202107280014/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 16/2021, tendo por objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, tendo como vencedora do certame as empresas: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, vencedora com valor global de R\$ 518.321,27 (Quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) e FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.327.075/0001-29, vencedora com valor global de R\$ 6.000,00(Seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 21 de setembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107280014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL  
Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36.

Valor Global da ARP R\$ 518.321,27 (Quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 21 de setembro de 2021

Maria Decele Damaso de Almeida

Órgão Gerenciador

Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

Fornecedor Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202107280014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL  
Fornecedor Beneficiário: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.327.075/0001-29.

Valor Global da ARP R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 21 de setembro de 2021

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**

Órgão Gerenciador

**SILVIO MACHADO M. SOUZA**

Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**F8E72A6D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS**

Processo: 3000-001/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º – 015.01/2021;

Tipo: Menor preço por lote único de itens;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças perpétuas de uso de um pacote de softwares/aplicativos educacionais, composto por softwares de autoria para criação de aulas e apresentações multimídia, plataforma virtual de ensino para gerenciamento de aulas e provas, aplicativo para execução de aulas e apresentações, software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos e coleções de aulas multimídia destinados à Secretaria Municipal de Educação de Coruripe-AL.

Data de realização: 19 de outubro de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Informações: endereço eletrônico:

<https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail [coruripe.suprimentosal@gmail.com](mailto:coruripe.suprimentosal@gmail.com).

Coruripe/AL, 01 de outubro de 2021

**MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL

**Publicado por:**  
Marcelle Mariza da Mota Souza  
**Código Identificador:**9998F36D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0319020/2020 - Pregão Eletrônico nº 17/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de tonner e cartuchos.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia

Contratada: Yuri Demetrius Nunes Santos - ME CNPJ nº 14.135.315/0001-50.

Valor R\$ 161.816,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

**ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA**

Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**3644407A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de kits infantil e adulto para proteção e higiene com finalidade de prevenção contra COVID-19.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

CEJON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 39.882.029/0001-80, vencedora dos lotes I, II E III com valor global de R\$ 1.549.200,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil duzentos reais) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 vencedora do lote IV com valor global de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

**Delmiro Gouveia – AL, 30 de setembro de 2021.**

**ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**C685A5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de kits infantil e adulto para proteção e higiene com finalidade de prevenção contra COVID-19.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: CEJON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 39.882.029/0001-80, vencedora dos lotes I, II E III com valor global de R\$ 1.549.200,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil duzentos reais) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 vencedora do lote IV com valor global de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

**ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**8F83A157

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**

**PORTARIA Nº 22/2018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, a servidora Solange de Melo Omena Lins, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 346.432.494-04 e RG sob nº 529.780, SSP/AL, admitida em 02 de junho de 1986 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, I, II, III, IV da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que o segurado fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 022/2018 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de setembro de 2018.

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de setembro de 2018.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**D1546989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA Nº 17/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Liege Lourenço de Melo, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 042.686.204-00 e RG sob nº 1007491, SSP/AL, admitida em 04 de abril de 1988 no cargo de Zeladora, matrícula 153, atualmente ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, I,II,III, IV da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que o segurado fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 009/2018 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de setembro de 2018.

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de setembro de 2018.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**86B9DDE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA Nº 12/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, ao servidor Petrucio Guedes da Silva, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 259.755.364-72 e RG sob nº 597.989, SSP/AL, admitido em 30 de junho de 1994, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula

513, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com CF 40, § 1, III, alínea "b", c/c o art. 10, § 7º da EC 103/19, de 12 de novembro de 2019, artigo 70 da Lei Municipal 523/2021 e art. 37, I, II, III da Lei 471/2015 e que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria por idade, com 5% de quinquênios sobre os vencimentos base, já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 012/2020 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de julho de 2021.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de julho de 2021.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**EB61F9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**

**PORTARIA Nº 11/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Eliege Alves Pereira, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 859.825.044-91 e RG sob nº 1480816, SSP/AL, admitida em 06 de Agosto de 1990, no cargo de Professora, matrícula 428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a EC 41/2003, art. 6º e 7º, art. 2º da EC 47/2005 e art. 10, § 7º da EC 103/19, c/c o art. 70 da Lei 523/2021 e art. 61, I, II, III, IV da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 08/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de julho de 2021

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de julho de 2021.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**B13EEA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**

**PORTARIA Nº 015/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Maria das Neves da Conceição, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 029.872.924-57 e RG sob nº 1006269, SSP/AL, admitida em 01 de Março de 1991, no cargo de Gari, matrícula 76315, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com os artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 61 da Lei 471/2015 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019 c/c artigo 70 da Lei 523/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 09/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2021.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2021.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**EED5ECEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**

**PORTARIA Nº 014/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora Jandira Berto de Melo, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 859826444-04 e RG sob nº 1072393, SSP/AL, admitida em 01 de Março de 1991, no cargo de Professora, matrícula 457, atualmente exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com os artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 61 da Lei 471/2015 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019 c/c artigo 70 da Lei 523/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 01/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2021.



**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2021.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**51D51777

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2021

Tipo: Menor preço por lote de item.

Processo n.º 1347/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica exceto papel, e serviços de recargas de cartuchos e toners para atender as secretarias municipais do município de Inhapi/AL.

Data de realização: 03 de novembro de 2021, às 10h00min.

Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jesse Rocha da Silva

**Código Identificador:**46B09FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2021

Tipo: Menor preço por item.

Processo n.º 2539/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo Pick up diesel, cabine dupla e tração 4x4 (zero quilômetro)

Data de realização: 29 de outubro de 2021, às 10h00min.

Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jesse Rocha da Silva

**Código Identificador:**C5C32C59

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo

em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o escritório jurídico empresa **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n. 2789, Norcon Empresarial, Sala 1101, Mangabeiras, Maceió/AL inscrita no CNPJ nº 06.942.158/0001-67, neste ato representada por Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, inscrito no CPF nº 040.568.274-35, inscrito na OAB/AL sob o nº 7.617, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 28 de setembro de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luana Beatriz Vieira e Silva

**Código Identificador:**A395C54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n. 2789, Norcon Empresarial, Sala 1101, Mangabeiras, Maceió/AL inscrita no CNPJ nº 06.942.158/0001-67, neste ato representada por Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, inscrito no CPF nº 040.568.274-35, inscrito na OAB/AL sob o nº 7.617. Do Objeto: prestação de serviços técnico-especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de "Ad Exitum". Do Prazo: 60 meses a partir da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luana Beatriz Vieira e Silva

**Código Identificador:**E661EE94

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com), visando à contratação de empresa especializada na aquisição de **Enxoval para bebê** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com).

**CLECIANE ARAUJO DE SOUSA**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Cleciane Araujo de Sousa

**Código Identificador:**E116F877**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ATA**

Ata nº 97 /2021 – Processo nº **385/2021**; Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10583617000130** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de informática para atender o município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 15.447,20 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 98 /2021 – Processo nº **385/2021**; Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08014310000177** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de informática para atender o município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Tayne Barbosa dos Santos

**Código Identificador:**13C74778**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DE ATA**

Ata nº 133 /2021 – Processo nº **1220210000961**; Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33613876000162** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool em gel 70% INPM em embalagens de 1 litro para atender as demandas da secretaria de Educação – Valor global: **R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Tayne Barbosa dos Santos

**Código Identificador:**61861FE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA**

Ata nº 70/2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **MUNDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04521989000130** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 72.467,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 71/2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09210219000190** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 72 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38014290000103** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 35.173,00 (Trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 73 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23706033000157** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 75.140,00 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 74 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05980425000128** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 18.330,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 75 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35880234000155** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 654.754,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 76 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04922653000189** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 128.875,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 77 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38259748000186** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 6.965,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 78 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **ALFA CURATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30471311000108** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 3.080,00 (Três mil, e oitenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata nº 79 /2021 – Processo nº **96/2021**; Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.458.7190002-80** - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Tayne Barbosa dos Santos  
**Código Identificador:**908F7539

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 043/2021**

(De 30 de setembro de 2021)

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÕES CAPUT DO ARTIGO 1º E SUA DESCRIÇÃO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art.1º FICA** alterada a redação do *caput* do artigo 1º e sua descrição, do Decreto Municipal nº 037/2021, de 03 de setembro de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

**Art.1º FICA** declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Rua Floriano Queiroz Coutinho, 191 – Barra Grande, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, com área total desapropriada (m<sup>2</sup>) de 780 m<sup>2</sup>, perímetro: 120,42 m, que possui os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se no marco denominado V-08, coordenada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2.000 MC 33°W Coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 258.713,57m e N= 9.005.956,60m, ponto localizado num vértice dividindo com um terreno de Amara e o Anexo da Escola Esperidião Francisco Nogueira, daí, segue confrontando com o Anexo da Escola Esperidião Francisco Nogueira azimute de 145°59'06" e distância de 10,76m até o vértice V-10(E= 258.719,59m e N= 9.005.947,14m); daí, segue com o mesmo confrontante com azimute de 54°26'13" e distância de 13,15m até o vértice V-04(E= 258.730,29m e N= 9.005.954,79m); daí, segue confrontando com a Rua Floriano Queiroz Coutinho com azimute de 146°46'09" e distância de 20,77m até o vértice V-01(E= 258.741,67m e N= 9.005.937,42m); daí, segue confrontando com o imóvel do Sr. Anulfo Ramos Bezerra com azimute de 241°14'07" e distância de 31,11m até o vértice V-05(E= 258.714,40m e N= 9.005.922,45m); daí, segue confrontando com a Rua Maria Natividade Nogueira Braga com azimute de 324°15'40" e distância de 26,14m até o vértice V-06(E= 258.699,13m e N= 9.005.943,67m); daí, segue confrontando com o Terreno de Amara com azimute de 49°22'10" e distância de 19,03m até o vértice V-08, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono aqui descrito com uma área de 780 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representado no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 33° Wgr. Tendo como Datum Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art.2º RESTAM** mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 037/2021, de 03 de setembro de 2021.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi - AL

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**9C5F9461

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.001/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.001/2020

Partes: PMMD e a empresa **JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n. 042.335.464-76.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL**  
**– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**JOSÉ DE ARAÚJO - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**EE6EABA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.002/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.002/2020

Partes: PMMD e a empresa **JUAREZ RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n. 345.211.354-04.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL**  
**– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**JUAREZ RODRIGUES - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**C11509FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.004/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.004/2020

Partes: PMMD e a empresa **SILVIO SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 635.683.654-72.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.



**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**SILVIO SANTOS SILVA - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**AB3C0C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.005/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.005/2020

Partes: PMMD e a empresa **LUIZA DO NASCIMENTO LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o n. 055.110.784-76.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**LUIZA DO NASCIMENTO LEITE - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**DD2BBCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.006/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.006/2020

Partes: PMMD e a empresa **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n. 066.395.944-63.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**MARIA HELENA DA SILVA - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**6B437F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.008/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.008/2020

Partes: PMMD e a empresa **CICERO LOURENÇO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n. 055.135.204-35.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**CICERO LOURENÇO DA SILVA - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**EAE4C093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.012/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.012/2020

Partes: PMMD e a empresa **ROBSON SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n. 334.109.094-00.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**ROBSON SILVA DOS SANTOS - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**391CAB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.015/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.015/2020

Partes: PMMD e a empresa **VALDIRENE SANTOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n. 080.635.824-62.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
VALDIRENE SANTOS DA SILVA PEREIRA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**8D82A719**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.016/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.016/2020

Partes: PMMD e a empresa **MARIA LUCIENE GUALTER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n. 028.747.224-80.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
MARIA LUCIENE GUALTER PEREIRA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**B1D247C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.017/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.017/2020

Partes: PMMD e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS-CPLA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.811.676/0001-16.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

Gilmar José da Silva

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS-CPLA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**1F771827**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.020/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.020/2020

Partes: PMMD e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.589.833/0001-93.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

Klecio José dos Santos

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**DD7A7C93**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.023/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.023/2020

Partes: PMMD e a empresa **ANA LUIZA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 116.218.494-90.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****ANA LUIZA DA SILVA PEREIRA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**CA31AD86**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.024/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.024/2020

Partes: PMMD e a empresa **ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n. 110.142.444-39.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**624A7518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.025/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.025/2020

Partes: PMMD e a empresa **ROSIMARCIA GUILHERME DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 098.312.214-86.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**ROSIMARCIA GUILHERME DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**A6B62CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.026/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.026/2020

Partes: PMMD e a empresa **SIDIRLEIA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 008.715.064-67.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**SIDIRLEIA ROCHA DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**D7A657A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.027/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.027/2020

Partes: PMMD e a empresa **ELAINE DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 104.860.564-73.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**ELAINE DA SILVA PEREIRA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**950A4D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.028/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.028/2020

Partes: PMMD e a empresa **FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n. 068.176.794-43.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**57325CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.029/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.029/2020

Partes: PMMD e a empresa **JOSE ADELMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 284.258.714-68.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****JOSE ADELMO DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**10CBBAF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.031/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.031/2020

Partes: PMMD e a empresa **MARIA VERONICA DO N. LEITE**, inscrita no CPF sob o n. 049.087.204-28.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****MARIA VERONICA DO N. LEITE - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**9E497C63**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.033/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.033/2020

Partes: PMMD e a empresa **JOSÉ BENEDITO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 788.184.004-87.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****JOSÉ BENEDITO SANTOS DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**3ADE9F06**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.034/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.034/2020

Partes: PMMD e a empresa **ROSILENE PINHEIRO LEITE**, inscrita no CPF sob o n. 079.648.924-60.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****ROSILENE PINHEIRO LEITE - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**CA294D18**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.035/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.035/2020

Partes: PMMD e a empresa **SANDRA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 037.109.574-35.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****SANDRA MARIA DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**05EBC7E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.038/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.038/2020

Partes: PMMD e a empresa **EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 412.887.774-34.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE****EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**076C4239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.039/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.039/2020  
Partes: PMMD e a empresa **JOSÉ HAMILTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 483.014.774-15.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**  
Amanda Alves da Silva Lyra  
**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**JOSÉ HAMILTON DA SILVA - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**AF545962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.041/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.041/2020  
Partes: PMMD e a empresa **JOSÉ VALERIANO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 662.646.424-87.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**  
Amanda Alves da Silva Lyra  
**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**JOSÉ VALERIANO DOS SANTOS NETO - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**A9746956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.043/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.043/2020  
Partes: PMMD e a empresa **PAULO RICARDO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o n. 079.648.934-32.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**  
Amanda Alves da Silva Lyra  
**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**PAULO RICARDO DA CONCEIÇÃO - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**EEF262EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.044/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.044/2020  
Partes: PMMD e a empresa **PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 081.220.974-56.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**  
Amanda Alves da Silva Lyra  
**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**71E8619F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.046/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.046/2020  
Partes: PMMD e a empresa **MARIA JOSÉ SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n. 091.588.914-55.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**  
Amanda Alves da Silva Lyra  
**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**MARIA JOSÉ SILVA RIBEIRO - CONTRATADA**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**885AFF72



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.047/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.047/2020  
Partes: PMMD e a empresa **GILVANIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 087.197.454-19.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
GILVANIA DOS SANTOS SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:5F6726B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.048/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.048/2020  
Partes: PMMD e a empresa **NELSON PEDRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 367.630.204-49.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
NELSON PEDRO DOS SANTOS - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:B203738D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.050/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.050/2020  
Partes: PMMD e a empresa **CECILIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 060.887.694-16.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
CECILIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:32528DF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.051/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.051/2020  
Partes: PMMD e a empresa **ZULEIDE ARAUJO SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 079.942.524-94.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
ZULEIDE ARAUJO SILVA ROCHA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:ECBE5779**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.055/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.055/2020  
Partes: PMMD e a empresa **ADELSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 650.041.084-04.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL  
– CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE  
ADELSON FERREIRA DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:25B4B1DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.057/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.057/2020  
Partes: PMMD e a empresa **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 788.126.824-72.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**B5ACCC94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.058/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.058/2020  
Partes: PMMD e a empresa **EDMILSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 090.925.974-73.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**EDMILSON DOS SANTOS - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**17417149

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.060/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.060/2020  
Partes: PMMD e a empresa **CICERA CLARINDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 731.179.864-72.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**CICERA CLARINDO DOS SANTOS - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**2E565567

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.061/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.061/2020  
Partes: PMMD e a empresa **JANE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF 081.443.414-22.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**JANE DOS SANTOS SILVA - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**99DB19E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.062/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.062/2020  
Partes: PMMD e a empresa **MARIA CONCILIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o n. 517.754.094-49.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**

**MARIA CONCILIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - CONTRATADA**

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**FD51F8ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.066/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.066/2020  
Partes: PMMD e a empresa **MARIA CICERA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 071.788.374-46.  
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.  
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
 Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**MARIA CICERA MARQUES DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**B92D73DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.067/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.067/2020

Partes: PMMD e a empresa **ELENILDA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 054.504.174-03.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**ELENILDA ROSA DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**0EE16567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.068/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.068/2020

Partes: PMMD e a empresa **MARIA JOSE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 731.180.794-87.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**MARIA JOSE DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**5C383F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.069/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.069/2020

Partes: PMMD e a empresa **IZAIAS RAMOS LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 770.317.254-53.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**IZAIAS RAMOS LEAL - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**95BD36ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.070/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.070/2020

Partes: PMMD e a empresa **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.833.444-01.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Amanda Alves da Silva Lyra

**Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE**  
**MARIA HELENA DA SILVA - CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**6F57AE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0901096/2021**– Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:** Aquisição de Herbicida Líquido.

**Informações** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**EF8EA18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0923039/2021**– Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio

**Prazo para envio das propostas:**05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**E74E250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **25.296.849/0001-85**, sediada na Rua Doutor Costa Reis, nº951, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.032-580, no valor de **R\$ 346.915,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**; **PHARMAPLUS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua Joao Domingos Sobrinho, Manoela Valadares, Afogados de Ingazeira/PE - CEP 56.800-000, no valor de **R\$ 25.974,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais)**; **ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 40.820.820/0001-44, sediada na Av Luiz Calheiros Junior, nº 00433, Farol, Maceió, CEP 57.055-230, no valor de: **R\$ 502.045,00 (quinhentos e dois mil e quarenta e cinco reais)**; **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28,

sediada na Rua Jose Hermes Damasceno, nº25, Santa Lucia, Maceió/AL - CEP: 57.020-470, no valor de **R\$ 169.095,40 (cento e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**; **KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.769/0001-86, sediada na Rua Coronel Presciliano Sarmento, nº178, São Jorge, Maceió/AL - CEP: 57.044-130, no valor de **R\$ 67.306,50 (sessenta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**; **M GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS (MMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.429.245/0001-95, sediada na Rua Jose Lucimar Canuto Alves, nº72, Eldorado, Arapiraca/AL - CEP: 57.306-335, no valor de **R\$ 14.437,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**; **ROSALIVIA DA PAZ GONÇALVES (ALA MED SAUDE PRODUTOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.123.002/0001-18, sediada na Rua Santa Ana, nº43, Mangabeiras, Maceió/AL - CEP: 57.037-300, no valor de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**, com total final geral no valor de **R\$1.151.073,40 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e setenta e três reais e quarenta centavos)**, visando a Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de setembro 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**281FDC89

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA**

PORTARIA MESSIASPREV No 10/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL**, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 54, da Lei Municipal nº 140/2011, a servidora **MARIA JOSÉ SIMPLÍCIO DA SILVA**, matrícula 72, Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais, inscrita no CPF nº 505.337.544-53 e portadora do RG nº 627462 SSP/AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de outubro de 2021.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA**

Diretora Presidente - MESSIASPREV

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**171E9409

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA 231/gp/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr. (a) LARISSA DE ASSIS SILVA, portador (a) do RG nº 30854326 SSP/AL e do CPF nº 077.071.164-29 do cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Minador do Negrão-AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de Outubro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**

Larissa Nascimento Fonseca

**Código Identificador:**C873E779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 232**

**portaria 232/gp/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr. (a) MICHELLE DE BARROS, portador (a) do RG nº 46.927.266-1 SSP/AL e do CPF nº 020.857.354-28, ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de outubro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**

Larissa Nascimento Fonseca

**Código Identificador:**12E92979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 233**

**PORTARIA 233/gp/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR (a) Sr. (a) MICHELLE DE BARROS, portador (a) do RG nº 1470177 SSP/AL e do CPF nº 020.857.354-28, ao cargo PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Minador do Negrão-AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de outubro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**

Larissa Nascimento Fonseca

**Código Identificador:**B5A16BE6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATOS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATOS**

A Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Lino, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, destinado a execução, gerenciamento e fomento de serviços de administração, conservação e organização de atividades realizadas através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, com o intuito de prestar apoio, suporte e gestão de programas da educação, saúde, administração e assistência social como método de ação, para fortalecer os sistemas municipais de educação, saúde, administração e assistência social, CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever seus atos de ofício;

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção tem como objetivo a persecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da eficiência e da isonomia;

CONSIDERANDO que não houve a homologação da fase anterior, fato que determina a inexistência de direito adquirido, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que esta Comissão verificou a necessidade de revisar determinados atos da seleção;

RESOLVE: Proceder com a revogação do relatório de julgamento da etapa de habilitação do certame, com retorno de fase do procedimento, visando a reanálise do ato convocatório, haja vista, neste momento, ter-se verificado eventuais falhas. Por fim, dar-se ciência aos interessados.

Novo Lino, 30 de setembro de 2021.

**THIAGO ALEIXO DE ARAÚJO**

Presidente

**VIVIAN ROSIELLY CRUZ BATISTA**

Membro

**ABNE MACENA TENÓRIO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**BE7EA011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública a data da realização da seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 20/2021**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em implantação de luminárias em LED em sistemas de locação no parque de iluminação pública e extensão de rede, em diversas ruas e logradouros do Município de Novo Lino/AL

Tipo: Menor Preço Global

Data de realização da sessão pública: 15 de outubro de 2021.

Horário da sessão pública: 10:00 horas.

Código UASG: 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital estará disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) através do e-mail [lcplnovolino@gmail.com](mailto:lcplnovolino@gmail.com)

Novo Lino/AL, 01 de outubro de 2021.

**ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**F9036AE0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-2021  
PROCESSO N.º 0601011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR

CNPJ: 05.980.425/0001-28

Lote 01: Valor total R\$ 28.984,42

Lote 02: Valor total R\$ 1.434,00

Lote 05: Valor total R\$ 252,38

Lote 07: Valor total R\$ 3.950,00

Lote 09: Valor total R\$ 1.960,00

Valor Global Total: R\$ 36.580,80 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais oitenta centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 36.580,80 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais oitenta centavos).

Lotes fracassados: 03, 04, 06, 08, 10 e 11.

Olho d'Água das Flores/AL, 29 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**47FD8FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-2021

PROCESSO N.º 0511014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/09/2021 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 022-2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada para PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

Alagoas/AL, 29 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**8E717FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021

PROCESSO N.º 0714017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE VÍDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE IMAGENS DADOS COLETADOS POR CÂMERA DE SEGURANÇA.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO

CNPJ: 10.383.060/0001-94

Lote 01: Valor total R\$ 150.000,00

Valor Global Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 29 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B8618D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0610013/2021

Tomada de Preços nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma academia de saúde, localizada no Povoado Pedrão, no Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Data de Abertura: 06/08/2021

Empresa Vencedora: THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 201.550,87 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Olho d'Água das Flores - AL 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**878C8A68

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
PORTARIA RPPS Nº 023/2021**

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF sob n. 018/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 248, inscrita no CPF/MF sob nº 940.320.504-06 e portadora do RG nº 1.504.566 SSP/AL.

**Art. 2º** – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 8490/10950.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**  
Diretora Presidente do IPREV/OAF

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**4775CA37

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 143 /2021

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JOSÉ IZAIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.751.074-78 e RG 1.955.217, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 01/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**8FEA02B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO nº 10, de 01 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 007, de 21 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 007, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre o recadastramento dos funcionários ativos e inativos da Administração Direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Palestina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de administração

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**63F24A72

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 342/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências.*

**JORGE SILVA DANTAS**, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** requerimento devidamente assinado pelo servidor, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo (Processo 0923001/2021).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, o (a) Sr. (a) **FERNANDO JORGE MIRANDA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 803.772.894-34, Matrícula 40502, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 23 de Setembro de 2021.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ramon Santos Carvalho  
**Código Identificador:**3855197D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –**  
**FUNPREPI**  
**ATO/PORTARIA Nº 000039/2021**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora GILVANIA ARAUJO SILVA.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora GILVANIA ARAUJO SILVA, portadora do RG nº 930602, SSP AL, CPF nº 653.100.394-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11149, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000534/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel dos Santos Almeida  
**Código Identificador:**887D4F14

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –**  
**FUNPREPI**  
**ATO/PORTARIA Nº 000040/2021**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor LUIS DE MELO COSTA.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade ao servidor LUIS DE MELO COSTA, Matrícula Funcional nº 134, portador do RG nº 333233, SSP AL, CPF nº 177.260.774-68, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000030/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel dos Santos Almeida  
**Código Identificador:**20799072

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –**  
**FUNPREPI**  
**ATO/PORTARIA Nº 000035/2021**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARINETE BERNADINO DA SILVA.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARINETE BERNADINO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 20496, portadora do RG nº 361941, SSP AL, CPF nº 023.477.934-97, Efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e § 7º do artigo 10 da EC 103/19 cumulado com o art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 15% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000059/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:**366F127E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000032/2021**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora VALDEISE COSTA BORGES FELISMINO.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora VALDEISE COSTA BORGES FELISMINO, portadora do RG nº 569360, ssp/al, CPF nº 347.421.824-72, Efetiva no cargo PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 11122, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19 de 12 de novembro de 2019 e Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos da base, conforme processo do FUNPREPI nº 000039/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:**DFE84557

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 15/2021**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 15/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R\$ 343.486,01 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo), referente ao processo administrativo nº 04120009/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO.

Piranhas-AL, 02 de Agosto de 2021.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal de Piranhas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 15.1/2021 - PE**

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 15 de 2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO; FORNECEDORA REGISTRADA: **R.F DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.522.859/0001-94. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 170.951,96 (Cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Robson Fernandes da Silva, pela Fornecedora Registrada.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 15.2/2021 - PE**

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 15 de 2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO; FORNECEDORA REGISTRADA: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.245.458/0001-50. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 2.672,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e dois reais). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Daiane Carla Tomazelli, pela Fornecedora Registrada.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 15.3/2021 - PE**

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 15 de 2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO; FORNECEDORA REGISTRADA: **ALAN WELBER ALVES AQUINO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.013.620/0001-19. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 135.661,15 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quinze centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Alan Welber Alves Aquino, pela Fornecedora Registrada.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 15.4/2021 – PE**

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 15 de 2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO; FORNECEDORA REGISTRADA: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.210/0001-02. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 34.200,90 (trinta e quatro mil, duzentos reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Maria Rejane de Fraga Gomes, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**

Wellington Pinto Oliveira

**Código Identificador:**D14D4521

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 31/2021**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 31/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R\$ 867.820,60 (Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), referente ao processo administrativo nº 04120010/2021, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES.

Piranhas-AL, 08 de Setembro de 2021.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal de Piranhas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 31/2021 - PE**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES; FORNECEDORA REGISTRADA: **KELLY KAROLINY GONZAGA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.249.389/0001-20. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 867.820,60 (Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Kelly Karoliny Gonzaga Rodrigues, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**758B7808

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de informática, destinados ao Fundo municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL. Data/Hora: 14 de outubro de 2021, as 14h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 30 de setembro de 2021.

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**26D15855

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de sacos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura municipal de Porto Real do Colégio/AL. Data/Hora: 14 de outubro de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 30 de setembro de 2021.

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6F3B4152

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E A EMPRESA M S ZOPELARI**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.**

**PROCESSO Nº:** 09020009/2021

**CONTRATO Nº:** 077/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, estabelecida na Rua Cristovão Colombo, 154, Bairro Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió - AL, com seguinte endereço eletrônico: [zopelarilicitacao@gmail.com](mailto:zopelarilicitacao@gmail.com), representado pelo Sra. **MARINA SEZINI ZOPELARI**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 108.610.466-84 e RG sob o nº 3979634 SEDS/AL;

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.367,32 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE DE RECURSO:  
07.0771.10. 302.0011.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO A SAÚDE DO MAC / 0040.00.000 – ASPS / 0430.00.000 – RECURSOS DO SUS;  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.9.0.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO: 3.3.9.0.30  
MANUTENÇÃO: 3.3.9.0.32  
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.063, 6.020, 6.021, 6.031, 6.021, 6.031, 6.039.  
PROJETO ATIVIDADE: 6.033.

UNIDADE: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MANUTENÇÃO: 3390-30  
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2029, 2032, 2033, 2034.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**8A1C29FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E A EMPRESA ARISTACIO CLEMENTINO**  
**DE PAULA - ME.**

**PROCESSO Nº:** 09020009/2021**CONTRATO Nº:** 076/2021

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **ARISTACIO CLEMENTINO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.773/0001-37, estabelecida na Praça Senador Leite Oiticica, 38, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL, com telefone para contato: (82) 99959-7435, representado pelo Sr. **ARISTACIO CLEMENTINO DE PAULA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento do Empresário, inscrito no CPF sob o nº 957.552.172-91 e RG sob o nº 1.292.222 SSP/AL;

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.355,17 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE DE RECURSO:**  
07.0771.10. 302.0011.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO A SAÚDE DO MAC / 0040.00.000 – ASPS / 0430.00.000 – RECURSOS DO SUS;  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
3.3.9.0.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**MANUTENÇÃO:** 3.3.9.0.30  
**MANUTENÇÃO:** 3.3.9.0.32  
**PROJETO ATIVIDADE:** 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.063, 6.020, 6.021, 6.031, 6.021, 6.031, 6.039.  
**PROJETO ATIVIDADE:** 6.033.

**UNIDADE:** 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**MANUTENÇÃO:** 3390-30  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.006, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.029, 2.032, 2.033, 2.034.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da data da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**8CF1C22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 113/2021**

Processo nº 07150011/2021; Ata de Registro nº 113/2021; Pregão Eletrônico nº 36/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE

QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MARCELO GOMES ALVES 08406941480; CNPJ: 12.652.573/0001-89; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**90E767BB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 07270011/2021  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. IV, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50, apresentou a melhor proposta no valor global de **R\$ 375.975,20 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, objetivando a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Transporte Escolar de Rede Pública Municipal e Estadual, em trajetos de ida e volta.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 17 de agosto de 2021

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**0B93A4B3

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços para Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico destinados ao registro da jornada de trabalho dos profissionais de saúde do município de Quebrangulo/AL, no período de 03 dias úteis a partir da publicação. Interessados enviar e-mail para saude.quebrangulo.al@gmail.com.

**Publicado por:**  
Antonio Bezerra de Lima Neto  
**Código Identificador:**8E167D5E

**SETOR DE COMPRAS  
NOTIFICAÇÃO CONTRATADA: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLE – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.270.945/0001-40, COM SEDE NA AV. CANDIDO ALEXANDRE SILVA, Nº473 – CENTRO – CAÇADO – PE, NESTE ATO REPRESENTA**

NOTIFICAÇÃO

**Contratada:** DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLE – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.270.945/0001-40, com sede na AV. Candido Alexandre Silva, nº473 – Centro – Caçado – PE, neste ato representada pela Srª Camila



Moraes Cavalcanti, do CPF/MF nº 078.533.374-69, residente e domiciliado Na cidade de Calçado/PE;  
**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Tendo em vista a verificação feita pelas Secretarias de Educação, Saúde e Finanças, que provocaram este Setor, quanto a não regularidade fiscal com relação à Certidão Federal/Estadual/Municipal/Trabalhista/FGTS, onde as mesmas nesse momento estão precisando do material da licitante, mas, sem poder fazer a aquisição devido sua irregularidade fiscal, fica impossibilitadas de adquirir o material, desta forma, **NOTIFICO** essa empresa para, em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, providenciar a regularidade fiscal ora verificada, sob pena de rescisão contratual, quando se tratar contrato; ou cancelamento dos itens adjudicados, quando se tratar de Ata de Registro de Preço. Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas editalícias, e em especial ao disposto no Artigo 29 c/c inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

Que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente o Material a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

O Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

*Descumprir as condições do Contratos;*

Diante disto, fica por meio da presente, DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLE – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.270.945/0001-40, com sede na AV. Candido Alexandre Silva, nº473 – Centro – Caçado – PE, neste ato representada pela Srª Camila Moraes Cavalcanti, do CPF/MF nº 078.533.374-69, residente e domiciliado Na cidade de Calçado/PE; para que, não havendo a regularidade fiscal, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 52/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2021 E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO, podendo a empresa ficar sem poder participar de licitação no município nos próximos cinco anos.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 01 de Outubro de 2021.

**JONATHAN DOS SANTOS PONTES**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Antonio Bezerra de Lima Neto  
**Código Identificador:**31F99911

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**AO CONTRATO Nº 059/2020 – SELCET.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de lazer, cultura, esporte e turismo.  
**CONTRATADA:** PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 09.392.052/0001-25. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 059/2020 – SELCET, oriundo do PE-051/2019 – 2º Chamada. Objeto: prestação

de serviços de máquinas copiadoras. Celebração: 01/10/2021. Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do termo aditivo ao Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 01 de Outubro de 2021.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
 Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**91E78E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. OBJETO: Aquisição de Material Cerâmico. Fica **CANCELADA A ARP Nº 034/2021**, que tem como fornecedora registrada a empresa **TC DAS ROSAS-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.513.231/0001-39, com fundamento nos termos do art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021, artigo 21, inciso I, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Em virtude dos motivos justificados nos autos. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com, 01 de Outubro de 2021.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
 Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**73D0F437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**AO CONTRATO Nº 058/2020 – SEFIN.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**Interveniente:** Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.  
**CONTRATADA:** TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 20.871.412/0001-04. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 058/2020 – SEFIN, oriundo do PE nº 26/2020. Objeto: prestação de serviços de Cessão e licenciamento de softwares. Celebração: 01/10/2021. Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do termo aditivo ao Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 01 de Outubro de 2021.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
 Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**C3D189A5



**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1.417/2021**

**PORTARIA Nº 1.417/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS,** conferidas pela Lei Municipal N.º 1.624 de 30 de dezembro de 2011 e o art. 8, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO,** o cumprimento de dispositivos legais que obriguem o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos controles patrimoniais desta Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

**CONSIDERANDO,** os art. 6, 7 e 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que definiram os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceram que os prazos limite de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN;

**CONSIDERANDO,** a Portaria STN 548/2015 que, em seu artigo 1º e na forma de seu Anexo 1, estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, referidos nos art. 6 e 7 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO,** a RN 001/2016 DO TCE/AL que dispõe sobre o rol de documentos que compõe as prestações de contas anuais de governo e de gestão a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, onde um dos itens obrigatórios é o envio do inventário anual de bens móveis e imóveis;

**CONSIDERANDO,** o disposto nos incisos I e II do art. 7º da Lei Orgânica deste Município, que versa acerca dos bens e das competências deste;

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 6º, parágrafo 4º do Decreto de N. 16, de 24 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a instituição de rotinas para procedimentos de tombamento de bens móveis do acervo patrimonial do Município de Rio Largo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO,** Considerando ainda a necessidade de acompanhar o fluxo operacional dos bens móveis do Município de Rio Largo;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Constituir** a COMISSÃO GERAL DE GESTÃO PATRIMONIAL.

Art. 2º Compete a presente Comissão Geral De Gestão Patrimonial:

I – Para o devido cumprimento do desígnio, a Comissão deverá observar as orientações contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Mcasp 2017, os Decretos de Patrimônio deste Município e demais leis pertinentes ao tema.

II – Apresentar parecer em processos administrativos relacionados a baixa patrimonial, doação, transferência e permuta entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Rio Largo.

III – Gerenciar a realização dos inventários físicos dos bens móveis, coordenando e capacitando os servidores e acompanhando todos os processos administrativos.

IV – Garantir a realização do registro e tombamento *in loco* dos bens adquiridos, através de plaquetas individualizadas de identificação devidamente informadas no sistema de gestão patrimonial do município;

V – Auxiliar com o suporte técnico necessário as dúvidas surgidas durante o uso e movimentação dos bens móveis.

VI – Acompanhar os procedimentos licitatórios de leilão para baixa e correta contabilização dos bens móveis.

VII – Colaborar no fechamento anual da contabilidade pública, encaminhando de forma tempestiva o inventário físico dos bens.

VIII – Apresentar em todo início de exercício financeiro o cronograma de reuniões mensais.

IX – Acompanhar auditorias realizadas pelo controle interno e órgãos de fiscalização externos na gestão patrimonial dos bens móveis.

X – Elaborar Termos de Responsabilidade para registrar o servidor responsável pela gestão do patrimônio em cada secretaria/órgão desta Municipalidade.

XI – Elaborar os laudos específicos para utilização em processo de aquisição, desfazimento ou alienação de bens móveis e imóveis.

XII - Realizar outras atividades correlatas a presente comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES**

Prefeito de Rio Largo, Alagoas

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**5EA50C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1394/2021**

**PORTARIA Nº 1394/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR,** em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ROSA LILIAN DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 022.371.784-37 e portador (a) do RG nº 1518883 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor do 1º ao 5º Ano,** com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ROSA LILIAN DA SILVA,** nomeado (a) pela Portaria nº 1394/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**ROSA LILIAN DA SILVA**

Professora do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**D25E657E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1395/2021**

**PORTARIA Nº 1395/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **CLÉBIA BRAZ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.147.444-39 e portador (a) do RG nº 1753391 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **CLÉBIA BRAZ DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1395/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**CLÉBIA BRAZ DA SILVA**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**389A9B00

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1396/2021**

**PORTARIA Nº 1396/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **DIANA FARIAS DE BARROS VIEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.770.174-09 e portador (a) do RG nº 1726533 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **DIANA FARIAS DE BARROS VIEIRA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1396/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**DIANA FARIAS DE BARROS VIEIRA**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**90DC7C62

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1397/2021**

**PORTARIA Nº 1397/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ALEX SANDRO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.462.314-05 e portador (a) do RG nº 2013472 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ALEX SANDRO DE SOUZA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1397/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**ALEX SANDRO DE SOUZA**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**3A46917B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1398/2021**

**PORTARIA Nº 1398/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **PATRICIA SOARES COSTA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.249.154-56 e portador (a) do RG nº 3063642 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **PATRICIA SOARES COSTA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1398/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**PATRICIA SOARES COSTA SILVA**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**C4550D67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1399/2021**

**PORTARIA Nº 1399/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JENNEFER SUSAN HOLANDA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.737.004-83 e portador (a) do RG nº 2003001036488 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **JENNEFER SUSAN HOLANDA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1399/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JENNEFER SUSAN HOLANDA SILVA**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**03A0E414

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1400/2021**

**PORTARIA Nº 1400/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JOSÉ RONEI DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 091.101.334-29 e portador (a) do RG nº 33321604 SEDS/AL, para exercer o Cargo de

**Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **JOSÉ RONEI DOS SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1400/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**JOSÉ RONEI DOS SANTOS**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
Código Identificador:2D27ACAE

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1401/2021

#### PORTARIA Nº 1401/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **TAMIRES DE CAMPOS LEITE**, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.343.784-10, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **TAMIRES DE CAMPOS LEITE**, nomeado (a) pela Portaria nº 1401/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter

efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TAMIRES DE CAMPOS LEITE**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
Código Identificador:700DFC49

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1402/2021

#### PORTARIA Nº 1402/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **MARIA JESSICA PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 105.614.074-79 e portador (a) do RG de nº 3525871-3, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **MARIA JESSICA PEREIRA DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1402/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**MARIA JESSICA PEREIRA DA SILVA**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano



**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**F0A39BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1403/2021**

**PORTARIA Nº 1403/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **IVAN DE SOUZA SANTIAGO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 100.344.774-03 e portador (a) do RG de nº 8.795.266 SEDS/PE, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **IVAN DE SOUZA SANTIAGO**, nomeado (a) pela Portaria nº 1403/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**IVAN DE SOUZA SANTIAGO**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**F53D86DC

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1404/2021**

**PORTARIA Nº 1404/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **RODRIGO CLAUDINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.339.294-39 e portador (a) do RG de nº 53.757.297-1 SSP, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03

de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **RODRIGO CLAUDINO DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1404/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**RODRIGO CLAUDINO DA SILVA**  
Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**3CDF7050

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1405/2021**

**PORTARIA Nº 1405/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **EVELYN GABRIELE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.398.764-28 e portador (a) do RG de nº 3060609-8 SSP, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **EVELYN GABRIELLE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1405/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio

Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**EVELYN GABRIELLE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**7FA67FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1406/2021**

**PORTARIA Nº 1406/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **LAURA JÉSSICA SANTOS ANTUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.597.074-28, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **LAURA JÉSSICA SANTOS ANTUNES**, nomeado (a) pela Portaria nº 1406/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**LAURA JÉSSICA SANTOS ANTUNES**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**FCDAB02E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1407/2021**

**PORTARIA Nº 1407/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **WELLINGTON EMILIANO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 816.336.614-15, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **WELLINGTON EMILIANO**, nomeado (a) pela Portaria nº 1407/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**WELLINGTON EMILIANO**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**77FE9D90

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1408/2021**

**PORTARIA Nº 1408/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **JOSEFA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 859.461.254-00 e RG de nº 1390770 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **JOSEFA NUNES DE OLIVEIRA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1408/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**JOSEFA NUNES DE OLIVEIRA**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:58978969**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1409/2021**

#### PORTARIA Nº 1409/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ALEXANDRA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.833.094-84 e RG de nº 6274357 SSP/PE, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ALEXANDRA MARIA DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1409/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) do 1º ao 5º Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica

deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**ALEXANDRA MARIA DA SILVA**

Professor (a) do 1º ao 5º Ano

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:06391751**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1411/2021**

#### PORTARIA Nº 1411/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **AMANDA THAIS DA COSTA MAIA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 060.233.624-43 e RG de nº 99001321810 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

#### TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **AMANDA THAIS DA COSTA MAIA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1411/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**AMANDA THAIS DA COSTA MAIA**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:13646A10**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1410/2021**

#### PORTARIA Nº 1410/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ANA MARIA SOUTO LUZ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.876.294-01 e RG de nº 6711302 SEDS/PE, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ANA MARIA SOUTO LUZ DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1410/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**ANA MARIA SOUTO LUZ DA SILVA**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**240EB916

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1412/2021**

**PORTARIA Nº 1412/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **FABYOLLA DE ARAÚJO ACIOLI ANTUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 082.854.734-30 e RG de nº 3222341-2 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **FABYOLLA DE ARAÚJO ACIOLI ANTUNES**, nomeado (a) pela Portaria nº 1412/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**FABYOLLA ARAÚJO ACIOLI ANTUNES**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**28AC3E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1413/2021**

**PORTARIA Nº 1413/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **PRISCILLA FERREIRA DE CASTRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 091.740.074-75 e RG de nº 22434263 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **PRISCILLA FERREIRA DE CASTRO**, nomeado (a) pela Portaria nº 1413/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.



**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**PRISCILLA FERREIRA DE CASTRO**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**05E7C6FB**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1414/2021****PORTARIA Nº 1414/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **MARIA QUITÉRIA TAVARES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 029.877.554-90 e RG de nº 1726547 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **MARIA QUITÉRIA TAVARES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1414/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**MARIA QUITÉRIA TAVARES DA SILVA**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**4791828C**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1415/2021****PORTARIA Nº 1415/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ALINNE ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA MELO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.502.934-40 e RG de nº 2000001040914 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) da Educação Infantil**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ALINNE ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA MELO**, nomeado (a) pela Portaria nº 1415/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) da Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**ALINNE ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA MELO**

Professor (a) da Educação Infantil

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**B9F59955**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1416/2021****PORTARIA Nº 1416/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ANNE KELLY SANTOS LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 075.737.384-47 e RG de nº 39466841 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Inglês**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**TERMO DE POSSE**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) ANNE KELLY SANTOS LIMA, nomeado (a) pela Portaria nº 1416/2021 de 28 de Setembro de 2021, para o cargo de Professor (a) de Inglês, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 28 de Setembro de 2021.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**ANNE KELLY SANTOS LIMA**  
Professor (a) de Inglês

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**1E207CC9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

**CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.119.924/0001-11, sediada na Rua José Maria Lima, nº 44, loja 2, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-570, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário, Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador do Registro Geral nº. 1.157.198 SSP-AL e CPF nº 399.715.385-04.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 12/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021 – PREGÃO eletrônico Nº 040/2021** entre outros valores, constará:

Item Descrição Valor realinhado  
1 - AÇUCAR R\$ 3,60  
2 - ACHOCOLATADO R\$ 4,14  
7 - MARGARINA R\$ 2,58  
9 - MACARRÃO ESPAGUETE R\$ 2,82

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 – PREGÃO eletrônico Nº 012/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Data da vigência: A partir da data de assinatura  
Signatários: Os mesmo já citados.

Santana do Mundaú, 27 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**B2C46F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

**CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.119.924/0001-11, sediada na Rua José Maria Lima, nº 44, loja 2, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-570, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário, Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador do Registro Geral nº. 1.157.198 SSP-AL e CPF nº 399.715.385-04.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** entre outros valores, constará:

Item Descrição Valor realinhado  
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ R\$ 4,14  
12 - AVEIA EM FLOCOS R\$ 2,60  
29 - CARNE MOÍDA R\$ 13,44  
49 - LEITE EM PÓ R\$ 6 70

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Data da vigência: A partir da data de assinatura  
Signatários: Os mesmos já citados.

Santana do Mundaú, 27 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**3102F63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [comprasmundau2021@gmail.com](mailto:comprasmundau2021@gmail.com), referente à aquisição de PISO EM CONCRETO destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasmundau2021@gmail.com](mailto:comprasmundau2021@gmail.com)

Santana do Mundaú/AL, 1º de outubro de 2021.

**SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**91A7E0B3

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**Aviso de Cotação de Preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 002.002.290921 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de impressão**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 001.011021** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br) ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 11 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**20F0B6C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**Aviso de Cotação de Preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.002.290921 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para eventual e futura aquisição de Mobiliário**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 002.011021** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br) ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 11 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**AA42ED0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**Aviso de Cotação de Preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.019.210721 cujo objeto é **aquisição de certificado digital**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 002.050821** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br) ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 11 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**FC920E72

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CME**

Fixa normas para o Ato de Criação, Credenciamento, Autorização de Funcionamento e Reconhecimento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana - AL.

O Conselho Municipal de Educação de Taquarana - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que amplia a abrangência do FUNDEB e a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que institui a Educação Básica obrigatória dos 04 aos 17 anos;  
a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;  
a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que determina a obrigatoriedade da matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04 anos de idade;

a Resolução Nº 2, de 09 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

a Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB, determinando a duração de nove anos para o Ensino Fundamental;

a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos;

a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que institui e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

a Resolução CNE/CEB nº 03, de junho de 2010, que institui diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA;

- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Especializado e regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da LDB e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 588, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância;

- a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e dever do Estado, sendo oferecida em:

**I** - creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade;  
**II** - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, de matrícula obrigatória.

§ 1º As crianças que completarem 4 (quatro) anos após 31 de março deverão ter matrícula garantida em creches, e as que completarem 6 (seis) anos, após a referida data, na pré-escola das Instituições de Educação Infantil.

§ 2º Deverão ser asseguradas às famílias matrículas de suas crianças em Instituições Públicas de Educação Infantil próximas às suas residências.

§ 3º As crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidas na rede regular de ensino, e terão garantido o direito a Atendimento Educacional Especializado - AEE em seus diferentes aspectos, como também o atendimento em instituições especializadas a ser realizado no turno inverso da escolarização, quando necessário.

**Art. 2º** As instituições públicas municipais de Educação Infantil são as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** São consideradas instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

**Art. 4º** As instituições de Educação Infantil públicas e privadas, em funcionamento no município de Taquarana estão sujeitas a orientação, acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T e devem atender à presente Resolução.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T firmará parcerias com os demais órgãos municipais de cadastramento e de licença para funcionamento e fiscalização, dentre eles o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de modo a garantir que as instituições de Educação Infantil atendam ao disposto nesta Resolução.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual (cognitivo), linguístico, afetivo, ético, estético, cultural e social complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único.** Nesta etapa, a ação pedagógica é caracterizada pela indissociabilidade entre educar e cuidar, considerando as vivências socioculturais das crianças.

**Art. 7º** A Educação Infantil tem como objetivos:

- I**– o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, proporcionando as condições adequadas à promoção do bem-estar, da proteção, do cuidado e educação, das aprendizagens e do desenvolvimento da criança;
- II**– estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- III**– possibilitar à criança situações que a levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- IV**– promover situações de aprendizagens significativas e intencionais que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura.

## CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 8º** As Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, ser baseadas nos seguintes princípios norteadores:

- I** – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II** – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III** – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de criações e de manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único.** A elaboração e implantação da Proposta Pedagógica de cada instituição deve expressar esses princípios e as suas peculiaridades referentes tanto a idéias e concepções, como a infraestrutura e ao pessoal disponíveis.

**Art. 9º** As Propostas Pedagógicas devem prever a realização de práticas de educação e cuidado que promovam de forma integrada todos os aspectos do desenvolvimento das crianças, tendo por base o entendimento de que elas são pessoas integrais e indivisíveis, desde o nascimento, e se desenvolvem a partir das interações que estabelecem com o meio físico, social e cultural.

**Art. 10.** As Propostas Pedagógicas devem prever diferentes formas de interação com as famílias, de modo a promover sua frequente e efetiva participação no processo educacional das crianças.

**Art. 11.** As Propostas Pedagógicas devem explicitar formas de promover o respeito e a valorização da identidade pessoal dos adultos e das crianças, e orientar contra a discriminação relativa a gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo, deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, tipos de formação familiar, entre outras.

**Art. 12.** Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar sua Proposta Pedagógica, com a participação da comunidade escolar, considerando os seguintes aspectos:

- I** - as concepções de criança, infância, cidadão, educação, educação infantil, conhecimento, cultura, aprendizagem, desenvolvimento, currículo e sociedade;
- II** - os fins e objetivos da Proposta Pedagógica;
- III** - o diagnóstico socioeconômico e cultural da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV** - o regime de funcionamento;
- V** - o espaço físico, as instalações e os equipamentos;
- VI** - os profissionais de que dispõe, especificando os cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
- VII** - as características e ações da gestão;
- VIII** - a organização de todos os grupos de crianças, indicando em cada um deles as faixas etárias das crianças, o número de crianças e de professores(as);
- IX** - o atendimento às crianças com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a participação da família e a articulação com as demais políticas públicas;
- X** - o processo de acolhimento e adaptação das crianças e de suas famílias, de modo a fazer a transição adequada do contexto familiar ao escolar;
- XI** - a organização do cotidiano do trabalho junto às crianças;
- XII** - a proposta de articulação da instituição com a família e com a comunidade;
- XIII** - o processo de acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças;
- XIV** - o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- XV** - o processo de planejamento geral e avaliação institucional;
- XVI** - as estratégias de avaliação anual e reelaboração coletiva da Proposta Pedagógica.

**Art. 13.** O regime de funcionamento das instituições da Educação Infantil poderá organizar-se em período parcial, com jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e/ou integral, com jornada de, no mínimo, sete horas diárias, atendendo às necessidades da comunidade.

**Art. 14.** O reconhecimento do direito da inclusão das crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo educativo, deve ser explicitado através da previsão de estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho pedagógico.

**Art. 15.** As instituições de Educação Infantil promoverão os vínculos com a família, fortalecendo os canais de comunicação e incentivando a participação nos espaços de planejamento, decisões e construção de propostas da escola.

**Art. 16.** A avaliação na Educação Infantil tem como objetivo acompanhar e promover a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, devendo ser feita por meio da observação e do registro de suas aprendizagens, em variadas situações individuais e grupais e contemplar cada um dos aspectos contidos no art. 6º desta Resolução.

**§ 1º** As informações decorrentes do acompanhamento das crianças devem se constituir em contributos relevantes para análise e consideração dos(as) professores(as) e equipe técnica da instituição, sobre o trabalho pedagógico desenvolvido, podendo, ainda, justificar alterações na Proposta Pedagógica e devem também fornecer



componentes para possibilitar o acompanhamento do processo educativo pela família.

§ 2º avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, sendo vedada a utilização de menções por notas ou conceitos.

**Art. 17.** A organização dos grupos etários, de acordo com a BNCC, decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica e não deverá exceder a relação professor (a) – criança conforme o disposto pelo Parecer nº 20/2009, do Conselho Nacional de Educação, descrita a seguir:

#### **FAIXA ETÁRIA Nº DE CRIANÇAS PROFESSOR(A)**

- 1 (um) ano Até 8 (oito) anos 1 (um)  
2 (dois) a 3 (três) anos Até 15 (quinze) anos 1 (um)  
4 (quatro) a 5 (cinco) anos Até 20 (vinte) anos 1 (um)

§ 1º - Nos casos em que a relação professor/aluno exceder o número de crianças conforme o quadro anterior deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um professor auxiliar, com formação específica em pedagogia, a fim de responder à demanda imediata.

§ 2º Será permitido o acréscimo de no máximo 15% ao número de estudantes matriculados por turma, conforme a composição acima, quando a demanda assim exigir.

§ 3º - No caso de crianças de até 3 (três) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor(a) - criança constante no *caput* deste artigo e nas demais determinações desta Resolução.

**Art. 18.** Nos agrupamentos que atendem crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, a cada criança atendida haverá redução de 3 (três) vagas para matrícula, sendo limitado o atendimento a 2 (duas) crianças, nessas condições, por agrupamento.

**Parágrafo único.** Para efeito de redução do número de alunos nos agrupamentos, serão consideradas as deficiências permanentes: síndrome de Down, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral e outras, comprovadas por profissional da área de saúde devidamente habilitado.

**Art. 19.** A elaboração do Regimento Escolar, documento regulamentar da Instituição de Ensino, deverá guiar-se pelo roteiro que se segue:

**I** - identificação da Instituição de Ensino e da Mantenedora:

- a) o tipo: creche, pré-escola, e ensino fundamental;  
b) o endereço completo da escola, endereço eletrônico e número do telefone.  
c) a entidade mantenedora;

**II** – fins e objetivos da Instituição;

**III** - organização dos grupos:

- a) a nomenclatura e critérios para a organização dos grupos;  
b) o número de crianças e de educadores por grupo;

**IV** - organização da ação educativa:

- a) a concepção de currículo;  
b) a organização do planejamento didático-pedagógico;

**V** - organização administrativa:

- a) os diversos setores e equipes que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da instituição;  
b) a forma de organização, composição, atribuições dos setores e da equipe e qualificação profissional;  
c) o calendário escolar,  
d) o horário de funcionamento;  
e) o período de férias;  
f) a matrícula;  
g) os direitos e deveres das crianças e dos profissionais;  
h) o espaço físico;

**VI** - avaliação do processo educacional das crianças e da instituição.

§ 1º Nas instituições públicas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, o Regimento Escolar deverá ser elaborado com a participação da comunidade escolar, devidamente comprovada em Ata de aprovação da Assembléia Geral; nas instituições privadas, recomenda-se que a elaboração do Regimento Escolar aconteça de forma participativa.

§ 2º Nas instituições de ensino onde funcionam outras etapas da Educação Básica, o Regimento Escolar deverá ser único, com itens específicos para Educação Infantil baseados nas orientações contidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Qualquer alteração na estrutura, composição e funcionamento da instituição, deverá ser incluída no Regimento Escolar.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 20.** A gestão da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional com graduação em Pedagogia, ou outra Licenciatura Plena, com pós-graduação na área de educação, conforme o disposto no Artigo 61 da Lei Municipal nº 677, de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º O Gestor deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício em sala de aula de Educação Infantil, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

§ 2º Ter no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar, mesmo estando em estágio probatório, conforme o disposto no Artigo 61 da Lei Municipal nº 677, de 12 de dezembro de 2019.

§ 3º O processo de escolha do gestor, nas instituições públicas de Educação Infantil, deverá ser democrático, atendendo aos princípios constitucionais, ao inciso VIII do artigo 3º da LDB e em observância ao disposto no Art. 61 da Lei Municipal Nº 667, de 12 de dezembro de 2019, incisos I ao VII.

**Art. 21.** As instituições que ofertarem outras etapas da Educação Básica, além da Educação Infantil, deverão ter um Coordenador Pedagógico específico para atender a esta primeira etapa.

**Art. 22.** O responsável direto por qualquer agrupamento de crianças é o (a) professor (a) de Educação Infantil com formação:

- em curso de nível superior em Pedagogia, de preferência com estudos específicos em Educação Infantil;
- em curso de nível médio na modalidade Normal.

§ 1º As entidades mantenedoras devem se responsabilizar, promover e incentivar a participação dos (as) professores (as), em programas de formação continuada, alicerçados na Proposta Pedagógica da Instituição e nas particularidades das crianças atendidas. Tais programas podem realizar-se tanto na própria instituição quanto fora dela, de maneira presencial ou via internet por meio de estudos, reflexões, orientações pedagógicas, assessorias, cursos, intercâmbios, seminários, simpósios, dentre outras modalidades alternativas.

§ 2º Deve ser garantido aos professores de Educação Infantil tempo disponível da carga horária semanal para a complementação e a análise dos registros das observações sobre o desenvolvimento das crianças, o planejamento de atividades, a organização dos espaços e dos materiais, bem como para a elaboração de relatórios.

§ 3º Nas instituições públicas de Educação Infantil, deve ser garantido o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária semanal dos(as) professores(as) para a complementação e a análise dos registros das observações sobre o desenvolvimento das crianças, o planejamento de atividades, a organização dos espaços e dos materiais, bem como para a elaboração de relatórios.

§ 4º A função da escola e do(a) professor(a) da Educação Infantil é garantir o bem-estar e promover o crescimento, o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças sob a sua responsabilidade, atendendo

às necessidades de nutrição, higiene, descanso, brincadeiras, interação, movimento, expressão, aquisição de habilidades e conhecimentos próprios de cada faixa etária.

**Art. 23.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) para as crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação será feito, preferencialmente, na própria escola ou em instituições especializadas.

§ 1º. O(a) professor(a) da instituição responsável pelo acompanhamento de crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, além do que consta no art. 22 desta Resolução, deverá ter formação específica que contemple, ainda, outras necessidades educacionais, tais como, dislexia e disfunções correlatas; problemas de atenção, perceptivos, emocionais, de memória, cognitivos, psicomotores, motores e de comportamento.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Taquarana ofertar formação continuada aos professores da educação infantil a fim de que possam atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá ofertar o ensino em língua brasileira de sinais e em língua portuguesa e, aos surdos-cegos, o ensino em língua de sinais digital, datona e outras técnicas.

§ 4º Com relação às condições específicas associadas à cegueira e à visão subnormal, a Secretaria Municipal de Educação deverá prover aos alunos cegos material didático, inclusive provas e o livro didático em braille e, aos alunos com visão subnormal (baixa visão), os auxílios ópticos necessários, bem como material didático e provas em caracteres ampliados.

**Art. 24.** No caso da Proposta Pedagógica prever atividades específicas de Educação Física, ou ensino de Língua Estrangeira e/ou Informática, estas deverão ser ministradas com o auxílio de profissionais com formação específica na área de atuação da respectiva Unidade Escolar.

**Art. 25.** As instituições de Educação Infantil, que atendem número superior a 100 (cem) crianças, deverão ter um(a) Secretário(a) Escolar, com formação, em nível médio e curso técnico de Secretário Escolar, devidamente reconhecido pelos órgãos normativos dos sistemas.

**Parágrafo único.** As instituições de Educação Infantil que tiverem de 50 (cinquenta) a 100 (cem) crianças deverão ter, pelo menos, 1 (um) Agente ou Auxiliar Administrativo, com formação em nível médio, para organizar a documentação das crianças e assessorar a administração/coordenação na expedição de documentos solicitados pela comunidade escolar e demais instituições.

**Art. 26.** Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, serviços gerais, portaria, vigilância e outros, deverão ter a escolaridade mínima do Ensino Fundamental e receber formação continuada, promovida pela instituição mantenedora, possibilitando o atendimento adequado às necessidades das diversas faixas etárias presentes na instituição.

**Parágrafo único.** O funcionário de apoio da limpeza, da organização do ambiente educativo, da alimentação, da secretaria, da portaria e outros, não divide a função docente de educar e cuidar das crianças pelas quais o(a) professor(a) é responsável; também, não o(a) substitui nos seus impedimentos, pois, nesses casos, outro(a) professor(a) ficará responsável pelo agrupamento de crianças.

**Art. 27.** A instituição de Educação Infantil, ao fornecer alimentação, deve contar com apoio técnico de profissionais da área de nutrição devidamente habilitados, e ainda, ser vigilante quanto a utilização de pelo menos 30% de produtos advindos da agricultura familiar do município de Taquarana, conforme Lei Federal Nº 11.947/2009.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana garantirá profissionais ou equipes multiprofissionais formadas por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e nutricionista com qualificação adequada e quantidade suficiente, para o atendimento

específico às crianças das instituições públicas de Educação Infantil, que tiverem necessidade desse atendimento especializado.

**Parágrafo único:** Deverá haver um trabalho articulado entre os profissionais que realizam o atendimento especializado às crianças e as instituições de Educação Infantil, no sentido de fornecer as informações necessárias para orientar o trabalho pedagógico dos professores em observância ao artigos 59, 60, 60 A, e 60 B da LDB.

## CAPÍTULO V DA INFRAESTRUTURA

**Art. 29.** Os espaços físicos, os materiais e equipamentos das instituições de Educação Infantil, sendo indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade, devem respeitar as necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene, aprendizagens e aconchego, características das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, e visar à execução da Proposta Pedagógica adotada pela instituição de ensino.

§ 1º As instituições de Educação Infantil devem contemplar as especificidades de cada agrupamento que atende, bem como possibilitar acessibilidade de crianças e adultos com deficiências.

§ 2º Em se tratando de grupos de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental, alguns dos espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado.

§ 3º O acesso à entrada principal e as passagens internas que apresentarem desníveis devem ser feitos por rampas equipadas com corrimão e piso antiderrapante, a fim de permitir o tráfego de carrinhos de crianças e a circulação dessas e de adultos com deficiências.

**Art. 30.** As construções, adaptações, reformas ou ampliações das edificações destinadas à Educação Infantil pública ou privada deverão seguir as especificações estabelecidas nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil, do Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

§ 1º O imóvel deverá garantir ambientes amplos, que permitam a livre movimentação das crianças, conforme os preceitos de acessibilidade universal previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pela Resolução nº 08, de 20/07/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), instruído pelo decreto federal 10.177 de 16 de dezembro de 2019.

§ 2º Todas as obras destinadas às instituições de Educação Infantil deverão ter garantidas as condições de localização, segurança, salubridade e saneamento garantindo, assim como, rede elétrica segura, água potável e esgotamento sanitário.

§ 3º Todos os ambientes deverão ser bem iluminados e arejados, preferencialmente de maneira natural, proporcionando não só conforto visual e térmico para crianças e adultos que os utilizam, como também a salubridade, ao contribuir para a não proliferação de focos de doenças.

§ 4º Os prédios, onde funcionam as instituições de Educação Infantil, devem ser de uso exclusivo para atividades educacionais, não se admitindo dependências comuns a domicílios ou a estabelecimentos comerciais, excetuando-se as cantinas, no caso das instituições privadas.

**Art. 31.** Os espaços internos e externos das instituições de Educação Infantil devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais, de higiene, de alimentação, de descanso e de serviços gerais, contendo estrutura básica que contemple:

**I** - espaços para recepção, administração e apoio, proporcionando bom atendimento às famílias;

**II** - sala para professores(as);

**III** - salas para atividades das crianças, medindo, no mínimo 1m2 (um metro quadrado) por criança atendida, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, que permitam variar sua disposição;

**IV** - instalações e equipamentos para o armazenamento e preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de refeições;

**V** - instalações sanitárias, com piso antiderrapante e próximo às salas de atividades, suficientes e adequadas para uso exclusivo das crianças, inclusive adaptadas ao atendimento das crianças com deficiências;

**VI** - instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos que trabalham na instituição e familiares ou outros adultos que a frequentem;

**VII** - área externa arborizada e/ou coberta, de preferência ajardinada, com variados tipos de recobrimento do solo, com areia, grama, terra e caminhos pavimentados, com parque infantil equipado, com brinquedos para diferentes faixas etárias em número compatível com o quantitativo atendido pela instituição, que ofereça segurança e possibilite o desenvolvimento de atividades de expressão física, artística, estética, de lazer e ambiental.

**Art. 32.** As instituições de Educação Infantil que atendem à faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos em período integral, devem também dispor de:

**I** - dormitórios com berços de uso individual, assegurada a distância entre um e outro e em relação à parede de, no mínimo, 50 cm (cinquenta), para o atendimento dos bebês;

**II** - salas para repouso para as demais crianças, providas de colchonetes cobertos com napa e forrados com tecido, de tamanhos apropriados para cada faixa etária;

**III** - espaço adequado ao banho e higiene dos bebês, contendo piso antiderrapante, trocador e pia, alteados em torno de 90 cm (noventa), para facilitar o trabalho dos(as) professores(as);

**IV** - espaço adequado ao banho das crianças, contendo piso antiderrapante, e chuveiros em número suficiente, bem como cadeira para banho das crianças portadoras de deficiências;

**V** - local para amamentação, que ofereça condições de higiene, conforto e privacidade.

**VI** - lactário destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras dos bebês de até 01 (um) ano de idade, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação;

**VII** - espaço específico para o banho de sol das crianças;

**VIII** - lavanderia ou serviço equivalente para limpeza exclusiva do vestuário e das roupas de cama e de banho das crianças;

**IX** - prateleiras e/ou armários para a guarda das fraldas, do vestuário, das roupas de cama e de banho das crianças, preservando a higiene individual;

**X** - bancadas para armazenar os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças, dispostos de modo acessível.

**Art. 33.** Os equipamentos, mobília e brinquedos das instituições de Educação Infantil devem ter manutenção periódica, a fim de garantir a segurança dos bebês e das crianças.

## **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 34.** O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, sendo garantido às crianças o direito à matrícula, a partir dos seis anos de idade, inclusive para as que a ele não tiveram acesso na idade própria.

**Parágrafo único.** A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, realizada a qualquer tempo do ano letivo, se destina, também, às crianças a completar seis anos até 31 de março. Deverão ser contempladas, inclusive, as que completarem sete anos de idade no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 35.** A organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, instituída pela Lei Federal Nº 11.274/2006, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL, adotará a nomenclatura "ano", ficando a organização do Ensino Fundamental definida como a sequência que compreende do primeiro ao nono ano.

**Art. 36.** O Ensino Fundamental será organizado de acordo com as seguintes regras:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação, quando houver;

II - organizar-se-á em anos iniciais (primeiro ao quinto) e anos finais (sexto ao nono), com base

na idade e em outros critérios do desenvolvimento humano, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL.

§ 1º A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, conforme Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º A Classificação em qualquer ano, exceto o primeiro do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III - independente de escolaridade anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

§ 3º Os estudantes acima de oito anos de idade e os que nunca frequentaram a escola podem ser matriculados mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado conforme Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 4º São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que serão tratados em Resolução específica.

§ 5º O Calendário Escolar poderá estar sujeito à adequações desde que em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana.

**Art. 37.** Entende-se por Instituição de Ensino Fundamental Municipal todas as escolas criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

## **CAPÍTULO VII DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 38.** O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 39.** A avaliação será um instrumento a serviço da aprendizagem, realimentando todo o processo de planejamento do ensino, tendo, pois, a função de diagnosticar, acompanhar e possibilitar o desenvolvimento do estudante, de acordo com os objetivos especificados no artigo anterior.

§ 1º O processo de avaliação da aprendizagem deverá ser contínuo, observando:

I- o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos;

II- a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com distorção idade/ano, promovida pela escola e/ou sistema de ensino, mediante acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica através de projetos, programas e atividades interdisciplinares;

III- a possibilidade de avanço nos anos mediante avaliação do aprendizado;

IV- o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V- a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneo ao processo de ensino-aprendizagem. Nos casos em que a recuperação paralela não for satisfatória, recomenda-se a prorrogação de estudos (recuperação final) obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) primeira etapa: dez dias de aulas dos conteúdos básicos das disciplinas em que o estudante não obteve êxito com realização de atividades de avaliação. O educando com aprendizagem satisfatória será considerado promovido;

b) segunda etapa: os estudantes que não apresentarem aprendizagem satisfatória na primeira etapa terão, no mínimo, oito dias de estudo orientado, e dois dias para ser avaliados na escola.

VI- o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

**Art. 40.** A organização do número de estudantes por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição:

I- primeiro ano: até 25 (vinte) estudantes;

II- segundo ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - terceiro ao quinto ano: até 30 (trinta) estudantes;

IV – sexto e 7 sétimo ano: 35 estudantes;

V – oitavo e nono ano: até 40 (quarenta) estudantes.

§ 1º Será permitido o acréscimo de no máximo 10% no número de estudantes matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 2º O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando no mínimo 1m<sup>2</sup> por estudante, e não poderá ter 02 (duas) turmas de mesmo ano com número inferior a 10 (dez) estudantes, considerando que a capacidade do espaço físico seja adequada.

**Art. 41.** Nas turmas em que houver estudantes com deficiência ou transtorno do desenvolvimento global, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição:

§ 1º O número máximo de estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento poderá ser até 02 (dois) estudantes por turma.

§ 2º Para cada estudante com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento, o número máximo de estudantes previstos no artigo 18 deverá ser reduzido em 02 (dois) estudantes;

§ 3º Será objetivo permanente dos Órgãos Executivos da Educação Municipal e instituições de ensino garantir a relação adequada entre

número de estudantes e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

## CAPÍTULO IX DO CURRÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 42.** O currículo do Ensino Fundamental deve ter uma base nacional comum, a ser complementada, por uma parte diversificada, como prescreve a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, propiciando a realização de projetos e atividades de interesse da comunidade escolar e seu entorno, e, ainda, levando em conta o desenvolvimento integral dos alunos e alunas, ajudando-os na sua formação para a vida e no desenvolvimento do pensamento científico, da criticidade e criatividade, da comunicação, da empatia, entre outras habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento do mundo contemporâneo, conforme a BNCC.

**Art. 43.** Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental:

I- no desenvolvimento de suas atividades curriculares, as instituições de ensino deverão nortear as suas ações pedagógicas considerando os seguintes aspectos:

- a) a construção de princípios éticos de autonomia, responsabilidade, solidariedade, democracia, respeito ao bem comum e à diversidade sexual, étnico-racial, religiosa, política, dentre outras;
- b) o desenvolvimento de princípios referentes a direitos, deveres e cidadania, a razão crítica e à ordem democrática;
- c) os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

II- a vivência da proposta pedagógica, a ser definida pela escola, deverá considerar a identidade social e individual de seus estudantes, professores, demais profissionais e comunidade do entorno;

III- as instituições de ensino deverão compreender que as aprendizagens são constituídas pelas interações dos processos cognitivo, comunicativo, afetivos, sociocultural, decorrentes das relações entre as diferentes identidades dos diversos atores do contexto escolar.

**Art. 44.** O Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL deverá adequar a sua proposta curricular para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, com foco:

I- no domínio dos conhecimentos, habilidades e competências essenciais à aprendizagem, com ênfase na leitura, escrita, expressão oral, cálculo, capacidade de resolução de problemas e elaboração de projetos de intervenção na realidade;

II- no domínio de conhecimentos conceituais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas, comunicativa, afetivas e sociais, considerando valores e atitudes fundamentais para o indivíduo em particular e para a convivência social.

§ 1º Os conteúdos curriculares devem ser abordados de forma contextualizada, inter e transdisciplinarmente, buscando sempre a compreensão local e global da realidade, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana deverá adotar providências em relação à adequação da proposta curricular, de modo que esta venha a atender às características e necessidades das crianças de seis anos ingressos no primeiro ano e devidas adequações dos demais conteúdos dos anos subsequentes do Ensino Fundamental.

## CAPÍTULO X DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 45.** A proposta pedagógica das escolas de Ensino Fundamental deverá se fundamentar numa concepção de educação que objetive o desenvolvimento integral do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, a compreensão do mundo do trabalho, do ambiente natural, social e cultural e para progressão nos estudos.



§ 1º Na elaboração da proposta pedagógica será assegurado à escola, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de manifestações socioculturais e de concepções pedagógicas, em consonância com a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Art. 24, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Estado de Alagoas e as Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL.

§ 2º As escolas deverão adequar sua proposta pedagógica e Regimento Escolar, considerando a organização do Ensino Fundamental e as orientações desta Resolução.

**Art. 46.** Compete às instituições de ensino elaborar e executar suas propostas pedagógicas, com a participação da comunidade escolar interna e externa, explicitando:

- I - as concepções de educação, homem/mulher e sociedade;
- II - os fins e objetivos da proposta;
- III- as concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação;
- IV- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- V - os espaços físicos, instalações e equipamentos;
- VI - a relação do pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII - o regime de funcionamento;
- VIII - a organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis, etapas e modalidades oferecidas);
- IX - o processo de acompanhamento e avaliação das aprendizagens do estudante e a avaliação institucional;
- X- o calendário escolar;
- XI- o cronograma das reuniões pedagógicas;
- XII- a proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;
- XIII- articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- XIV- o processo de elaboração do Regimento Escolar;
- XV- o programa de formação continuada para os docentes;
- XVI- a matriz curricular.

**Parágrafo único.** As escolas deverão trabalhar em clima de cooperação com todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis ao planejamento participativo, execução compartilhada, avaliação integrada e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, bem como o uso adequado do espaço físico, do horário e calendário escolar, na forma dos artigos 12 a 14 da Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

## CAPÍTULO XI DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 47.** O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza e finalidade da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento.

**Parágrafo único.** O Regimento da escola deve considerar que esse instrumento expressa o código de ética e as vontades compartilhadas e negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da instituição e de sua comunidade educativa.

**Art. 48.** Compete à escola, com a participação de todos, elaborar, discutir, aprovar e executar seu Regimento, considerando:

- I- a identificação da instituição de Ensino Fundamental (natureza, fins e objetivos);
- II - a estrutura organizacional da escola (Direção, Conselho Escolar, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo Docente, Discente, Grêmios Estudantil, Serviços Gerais e outros);
- III - O Grêmios Estudantil deverá ser formado por alunos do oitavo ano para cumprimento de mandato de 2 (dois anos), não sendo permitida a recondução ao cargo de direção;
- IV- o funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, atividades escolares, planejamento pedagógico, sistemática de avaliação, frequência, transferência, classificação, reclassificação e recuperação de estudos);

- V- as normas de convivência;
- VI - as disposições gerais e transitórias do Regimento.

**Parágrafo único.** As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação de Taquarana – AL.

## CAPÍTULO XII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR

**Art. 49.** O acompanhamento e avaliação escolar compreendem os processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Ensino Fundamental e monitoramento dos indicadores de resultado do trabalho escolar.

**Parágrafo único.** As ações de acompanhamento e avaliação escolar, referidas no caput desse artigo, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas, que deverão encaminhá-las ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana (CME/T) para os respectivos processos.

**Art. 50.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Taquarana - AL a definição e implementação dos procedimentos de acompanhamento e avaliação escolar na perspectiva do aprimoramento da qualidade do processo educacional, no que se refere:

- I - ao cumprimento da legislação vigente;
- II - à execução da proposta pedagógica;
- III- às condições de matrícula e permanência dos estudantes do Ensino Fundamental;
- IV- ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Ensino Fundamental e o disposto nesta Resolução;
- V- à qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação as suas finalidades;
- VI- à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- VII - à oferta e execução de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte e alimentação nas instituições de Ensino Fundamental;
- VIII- à articulação da escola com a família e a comunidade;
- IX- ao favorecimento da participação em processos de formação continuada e/ou em serviço dos profissionais da escola.

## CAPÍTULO XIII DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 51.** Para o exercício do cargo de direção das Instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação do gestor ou administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, com pós- graduação na área da educação.

**Parágrafo único.** Será exigida do candidato ao cargo de direção escolar (Diretor e vice-diretor), além da formação a que se refere os artigos 20 e 51 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos de efetivo exercício em docência, em observância ao disposto no Art. 61 da Lei Municipal nº 667, de 12 de dezembro de 2019, incisos I ao VII.

**Art. 52.** Para o exercício da função de coordenação pedagógica das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação em curso de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, com pós-graduação específica em coordenação escolar e/ou psicopedagogia, conforme o Art. 111, inciso IV, da Lei Municipal nº 667, de 12 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Será exigida, do candidato à função de coordenação pedagógica, além da formação a que se refere o artigo 52 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos de efetivo exercício adquirida em qualquer nível ou Sistema de Ensino, público ou privado, e ainda, ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ,

até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar, ter elaborado Plano de Trabalho e ter participado do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Taquarana.

**Art. 53.** A escolha do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor para a função de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar será feita pelos professores em exercício no Estabelecimento de Ensino, conforme o Art. 113 da Lei Municipal nº 667, de 12 de dezembro de 2019.

**Art. 54.** Os docentes deverão ter habilitação específica para os anos em que atuam no Ensino Fundamental, respeitando o disposto no Art. 62 da Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

**Art. 55.** Para efeito do Credenciamento, a escola, criada e mantida pelo poder público, deverá ter, no mínimo, dois terços de docentes, com vínculo efetivo, ingressos por concurso público.

**Art. 56.** A função do Secretário Escolar compreende as atividades de suporte à gestão das instituições de Ensino Fundamental.

§ 1º As atividades, a que se refere o caput desse artigo, compreendem o planejamento, a operação, o controle e a avaliação dos processos e rotinas relacionadas às pessoas, aos recursos materiais, ao patrimônio e ao sistema de informação escolar.

§ 2º São atribuições do Secretário Escolar:

I- identificar e executar, no seu nível de competência, as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola;

II- interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando-os no aperfeiçoamento do processo da gestão;

III- utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação;

§ 3º Para exercer a função de Secretário Escolar, será exigida formação em nível médio e curso técnico de Secretário Escolar, devidamente reconhecido pelos órgãos normativos dos sistemas.

**Art. 57.** O pessoal de serviços gerais, portaria, segurança e alimentação escolar, que ingressar no Sistema Municipal de Ensino de Taquarana, a partir da publicação desta Resolução, deverá ter formação mínima de Ensino Fundamental, e o pessoal de apoio administrativo, formação mínima de nível médio.

**Art. 58.** A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana deverá promover a profissionalização ou qualificação dos profissionais de educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, bem como seu aperfeiçoamento continuado.

#### **CAPÍTULO XIV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COMO MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 59.** A Educação de Jovens e Adultos, apoiada no princípio da educação permanente, é uma modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental, na idade própria.

**Art. 60.** O Sistema Municipal de Ensino de Taquarana deverá assegurar gratuitamente a essas pessoas oportunidades educacionais para conclusão do Ensino Fundamental de acordo com as normas vigentes.

**Art. 61.** Como modalidade do Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos será desenvolvida, de forma presencial, com base nos seguintes princípios:

I - Reconhecimento de que todos têm direito à educação ao longo da vida e que, portanto, deve ser assegurada àqueles que não tiveram acesso na idade própria;

II- Igualdade de oportunidades quanto ao acesso e permanência na escola, possibilitando às pessoas novas inserções na vida social;

III - O caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de transformação é mediado pela vida familiar, convivência humana, dinâmica do trabalho e pelas manifestações sociais e culturais.

**Art. 62.** O ingresso do estudante na Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental, dar-se-á em qualquer época do ano, mediante comprovação ou não de escolaridade anterior, submetendo-se a avaliação que o situe adequadamente nesta modalidade de ensino, de acordo com seus saberes e nível de conhecimento apresentados e em conformidade com o que prescreve o Parecer 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Taquarana (CME/T) que dispõe sobre os procedimentos de Classificação e de Reclassificação dos estudantes das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana.

**Art. 63.** A idade mínima para ingresso de estudantes na Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos.

**Art. 64.** A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental organizar-se-á em primeiro e segundo segmentos, com duração de cinco anos, assim distribuídos:

I- Primeiro Segmento

EJA I - 1º Ano ( 1º período);

EJA II - 2º e 3º Anos (2º e 3º períodos);

EJA III - 4º e 5º Anos (4º e 5º períodos);

II- Segundo Segmento

EJA IV - 6º Ano (6º e 7º períodos); 7º Ano (8º período);

EJA V - 8º e 9º Anos (9º e 10º períodos).

**Parágrafo único.** Considerando as circunstâncias especiais, tais como, conhecimentos dos conteúdos curriculares, capacidade do estudante avançar em seu processo de estudos e conclusão do curso, na proposta pedagógica da instituição de ensino poderá, através dos mecanismos de classificação ou reclassificação ser definido um tempo mínimo para conclusão da EJA assim estabelecido:

a) para o Primeiro Segmento, no mínimo 12 (doze) meses letivos;

b) para o Segundo Segmento, no mínimo 12 (doze) meses letivos.

**Art. 65.** A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental terá carga horária mínima semestral de 320 horas, distribuídas em, no mínimo, cem dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação, quando houver.

§ 1º - A jornada escolar semanal na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental será de no mínimo dezesseis horas de efetivo trabalho na escola.

§ 2º - Para cumprimento dessa jornada, a instituição de ensino deverá levar em consideração a realidade de sua comunidade escolar e do contexto em que a escola se encontra. Tais condições deverão estar consubstanciadas em sua proposta pedagógica, sem significar redução de carga horária.

**Art. 66.** A organização do número de estudantes por turma, com no mínimo 15 (quinze) estudantes, obedecerá a seguinte composição:

I - Primeiro Segmento:

a) 1º Ano ( 1º período) - até 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º Ano (2º período) - até 25 (vinte e cinco) estudantes;

c) 3º Ano (3º período) - até 25 (vinte e cinco) estudantes;

d) 4º Ano (4º período) - até 25 (vinte e cinco) estudantes;

e) 5º Ano ( 5º período) - até 25 (vinte e cinco) estudantes.

II - Segundo Segmento:

a) 6º Ano ( 6º e 7º períodos) - até 40 (quarenta) estudantes.

b) 7º Ano (8º período) - até 40 (quarenta) estudantes.

- c) 8º Ano (9º período) - até 40 (quarenta) estudantes.  
d) 9º Ano (10º período) - até 40 (quarenta) estudantes.

§1º A constituição e oferta de turmas, com número inferior ao mínimo de estudantes previsto no caput deste artigo, ficam autorizadas, desde que sejam para assegurar aos estudantes a continuidade dos seus estudos na instituição de ensino na qual estavam matriculados no ano anterior.

§ 2º Será permitido o acréscimo de no máximo 10% no número de estudantes matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 3º O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por estudante, e não poderá ter 2 (duas) turmas de mesmo ano com número inferior a 15 (dez) estudantes, considerando que a capacidade do espaço físico seja adequada.

**Art. 67.** Nas turmas em que houver estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando que:

I- o número máximo de estudantes com deficiência poderá ser de até 2 (dois) estudantes por turma;

II - para cada estudante com deficiência, o número máximo, previstos no artigo 18, deverá ser reduzido em 2 (dois) estudantes.

**Parágrafo Único.** Será objetivo permanente dos Órgãos Executivos da Educação Municipal e instituições de ensino garantir a relação adequada entre número de estudantes e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

#### **CAPÍTULO XV DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 68.** São diretrizes da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental:

I- A educação escolar deve levar em conta as necessidades das pessoas jovens e adultas e as especificidades de sua condição no processo natural de amadurecimento e envelhecimento, respeitando seu direito de viver dignamente todas as etapas da vida e de exercer sua cidadania.

II- Acesso dessa população às oportunidades de desenvolvimento, realização e bem-estar da pessoa em todo curso de sua vida, inclusive numa idade avançada.

III- Acesso aos conhecimentos socialmente produzidos, como meio para maior usufruto do desenvolvimento social, cultural, político e econômico.

IV- Formação permanente de técnicos, professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes ao processo natural e sociocultural de amadurecimento e envelhecimento, fundamentos epistemológicos e pedagógicos da EJA e conteúdos e metodologias de ensino, próprios a cada idade.

V- Ampliação da oferta do atendimento escolar ao jovem, adulto e/ou idoso, utilizando, complementarmente, além das escolas, outros espaços do município, por meio de parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada.

**Art. 69.** Constitui-se objetivo da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental, a formação básica do cidadão mediante:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição dos conhecimentos científicos e dos saberes culturais produzidos historicamente pela humanidade;

IV- o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V- o estímulo para o aumento da autoestima do estudante por meio do fortalecimento da confiança na sua capacidade de aprender e valorizar a educação como forma de desenvolvimento pessoal e social;

VI- o estímulo para o exercício da autonomia com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência em diferentes espaços sociais;

VII- o atendimento às demandas específicas de jovens e adultos trabalhadores, contribuindo para sua compreensão e inclusão no mundo do trabalho;

VIII- a garantia do direito a uma adequada compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática no estudo das disciplinas e no desenvolvimento de habilidades relacionadas com o uso de novas tecnologias;

IX- a sistematização e consolidação das experiências de vida e os conhecimentos já adquiridos pelos jovens e adultos, a fim de que possam usufruir dos bens materiais e culturais existentes no meio em que vivem, indispensáveis ao exercício da cidadania;

X- a oferta de condições especiais para que os jovens e adultos desenvolvam suas potencialidades como pessoas humanas, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

#### **CAPÍTULO XVI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 70.** A avaliação do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos (Primeiro e Segundo Segmentos) será um instrumento a serviço da aprendizagem, realimentando todo o processo de planejamento do ensino, tendo, pois, a função de diagnosticar, acompanhar e possibilitar o desenvolvimento do estudante, de acordo com os objetivos do curso, observando:

I – as Diretrizes Curriculares Nacionais e locais para educação de jovens e adultos;

II – o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante;

III- a possibilidade de aceleração de estudos, promovida pela escola e/ou sistema de ensino, mediante acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica através de projetos, programas e atividades interdisciplinares;

IV- a possibilidade de avanço nos anos mediante avaliação da aprendizagem;

V – o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VI – a possibilidade de acompanhamento especial, individualizado, para aqueles que demonstrarem dificuldades em seu desenvolvimento, em horário compatível com a disponibilidade do estudante e da instituição.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação deve inserir a EJA no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e ampliar sua ação para além das avaliações que visam identificar desempenhos cognitivos e fluxo escolar, incluindo, também, a avaliação de outros indicadores que possibilitem a universalização e a qualidade do processo educativo.

**Art. 71.** A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana deverá estabelecer convênio com o Sistema Nacional Público de Formação de Professores objetivando ações específicas para a formação inicial e continuada de professores da Educação Básica de Jovens e Adultos, bem como para professores do ensino regular que atuam com adolescentes, cujas idades extrapolam a relação idade-série.

§ 1º - Ao estabelecer convênios com o Sistema Nacional Público de Formação de Professores, a Secretaria Municipal de Educação de Taquarana deverá buscar, preferencialmente, a oferta de formação em nível de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em Educação de Jovens e Adultos (EJA), de modo a atender às necessidades de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarana que, por ventura, venham a desenvolver suas atividades docentes na EJA.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Taquarana não deve perder de vista que a EJA se trata de uma modalidade de ensino que deve ser pensada de forma diferente das outras modalidades educacionais, haja vista suas peculiaridades, seu caráter volátil, e as dificuldades enfrentadas pelas escolas da Rede Pública de Ensino para manter esses alunos nos espaços escolares, buscando responder aos elevados índices de evasão escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana, ao realizar Processos Seletivos Simplificados para a contratação de professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, deve observar que os programas de formação de docentes para essa modalidade de ensino encontram-se em vias de consolidação em nível nacional, razão pela qual tais contratações devem ser de caráter temporário até que haja uma definição por parte do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação acerca da habilitação desses profissionais.

§ 4º O Sistema Municipal de Ensino de Taquarana deve, ainda, pensando no Processo Seletivo Simplificado de contratação de professores/monitores para atuar na Educação de Jovens e Adultos, além de considerar a formação exigida nesta modalidade de ensino, levar em conta as vivências e o conhecimento que o candidato tem acerca da realidade local da comunidade a qual ele também está inserido e pretende atuar.

**Art. 72.** O desempenho do estudante, no Primeiro e Segundo Segmentos, contemplará os aspectos qualitativos e quantitativos da aprendizagem.

I- Nas etapas de cada segmento deverão ser feitos, semestralmente, registros descritivos das aprendizagens individuais dos educandos, com ênfase nos aspectos qualitativos;

II- Para efeito de conclusão de um período, o desempenho será expresso em pontos, numa escala de zero a dez, devendo o estudante atingir no mínimo vinte e quatro pontos em cada componente curricular, excetuando-se as etapas I, II e IV do 1º Segmento, cujos resultados deverão ser expressos em relatórios individuais, semestralmente;

III- o controle de frequência é de responsabilidade da escola, conforme o disposto no seu Regimento, sendo exigida ao estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada etapa para aprovação;

IV- a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo;

V- recuperação final dos estudos, quando necessária, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) primeira etapa: dez dias de aulas dos conteúdos básicos das disciplinas em que o estudante não obteve êxito, considerando-se promovido o educando com aprendizagem verificada como satisfatória ao término desse período;

b) segunda etapa: os estudantes que não apresentarem aprendizagem satisfatória na primeira etapa receberão orientação para a realização de estudos domiciliares, com a duração mínima de oito dias;

c) os estudantes, que não obtiverem êxito nos estudos orientados, serão submetidos a uma terceira e última etapa de avaliação, com provas em calendário desenvolvido ao longo de dois dias.

§ 1º - Para o cumprimento do inciso III, a instituição deverá incluir na sua proposta pedagógica formas alternativas de cumprimento da frequência mínima exigida, considerando a realidade de cada estudante.

§ 2º - A impossibilidade de cumprimento pelos estudantes da frequência mínima exigida deverá ser devidamente comprovada com registros nos documentos escolares.

## **CAPÍTULO XVII DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 73.** O currículo da Educação de Jovens e Adultos deve se constituir em um conjunto de componentes curriculares, garantindo a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ordenados quanto à

seqüência e ao tempo necessários para o seu desenvolvimento, adequados às possibilidades e necessidades dos estudantes.

I- Na Base Nacional Comum do Primeiro Segmento, EJA I, II e IV, dar-se-á prosseguimento ao processo de alfabetização, com vistas ao domínio da leitura, da escrita e da matemática; na EJA III e V, serão reforçados os conhecimentos sobre a natureza e a sociedade, com vistas ao domínio da leitura, da escrita e das operações matemáticas.

a) São componentes curriculares da Base Nacional Comum do Primeiro Segmento: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Ensino Religioso trabalhados na perspectiva da interdisciplinaridade.

II- Na Base Nacional Comum do Segundo Segmento, EJA VI ao X, os componentes curriculares deverão estar organizados nas seguintes áreas de conhecimento:

a) Linguagens e Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (Redação e Literatura) e Arte;

b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia e Ensino Religioso;

c) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática e Ciências.

§ 1º - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante que:

a) cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

b) seja maior de trinta anos de idade;

c) estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

d) esteja amparado pelo Decreto-Lei No 1.044, de 21 de outubro de 1969 (incluído pela Lei Nº 10.793, de 1º.12. 2003);

e) tenha prole.

§ 2º - A disciplina História deverá incluir o estudo de conteúdos da cultura afro-brasileira e indígena, nos diversos aspectos que caracterizam a formação da população brasileira, resgatando as suas contribuições nas áreas sócio- cultural, econômica e política.

§ 3º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários das escolas públicas do ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

III- A Parte Diversificada da EJA, no Primeiro e no Segundo Segmentos, deverá contemplar em suas disciplinas, dentre outras, a temática Mundo do Trabalho, relacionada às diferentes formas de organização do trabalho na sociedade contemporânea e à formação do estudante trabalhador.

**Parágrafo único.** Na Parte Diversificada do currículo do Segundo Segmento da EJA será incluído, obrigatoriamente, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar.

IV- O currículo da EJA deverá incluir nas disciplinas do Primeiro e Segundo Segmentos os temas transversais cidadania, trabalho, cooperativismo, empreendedorismo, economia solidária, ética, saúde, sexualidade, família, sociedade, meio ambiente, tecnologia, cultura e outros.

V- O currículo da EJA deverá também prever adequação, metodologias, adaptação e a flexibilidade para atender aos estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global de desenvolvimento.

**Art. 74.** Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes curriculares para a EJA:

I- no desenvolvimento de suas atividades curriculares, as instituições de ensino deverão nortear as suas ações pedagógicas, considerando os seguintes aspectos:



- a) a construção de princípios éticos de autonomia, responsabilidade, solidariedade, democracia, respeito ao bem comum e à diversidade sexual, étnico-racial, religiosa, política, dentre outras;
- b) o desenvolvimento de princípios referentes a direitos, deveres e cidadania, a razão crítica e à ordem democrática;
- c) os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

II- a vivência da proposta pedagógica, a ser definida pela escola, deverá considerar a identidade social e individual de seus estudantes, professores, demais profissionais e comunidade do entorno;

III- as instituições de ensino deverão considerar que as aprendizagens são constituídas pelas interações dos processos cognitivo, afetivo, sociocultural, decorrentes das relações entre as diferentes identidades dos diversos atores do contexto escolar.

**Art. 75.** A orientação para o trabalho, bem como a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais são consideradas diretrizes curriculares para a EJA, além daquelas contidas no artigo 68 da presente Resolução.

**Art. 76.** O Sistema Municipal de Ensino deverá adequar a sua proposta curricular para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes da EJA, considerando o disposto no artigo 69 da presente Resolução.

**Art. 77.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação Taquarana adotar providências em relação à adequação da proposta curricular, de modo que esta atenda à identidade própria da Educação de Jovens e Adultos, considerando os perfis dos estudantes, as faixas etárias, pautando-se nos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

I- quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares, a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e efetivar a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

II- quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;

III- quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos, com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolaridade básica.

## **CAPÍTULO XVIII DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 78.** A proposta pedagógica da Instituição de Ensino para a modalidade Educação de Jovens e Adultos obedecerá aos princípios, objetivos e diretrizes curriculares formulados nesta Resolução com base nos artigos 70 e 72, bem como as orientações próprias do Sistema Municipal de Ensino do Município de Taquarana.

**Art. 79.** Com vistas ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução, as instituições de Ensino Fundamental que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão fazer a solicitação em formulários próprios, com base nos artigos 81 e 82 da presente Resolução.

## **CAPÍTULO XIX DA CRIAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 80.** Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter a instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos

(EJA) e se compromete a funcionar sob as normas do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T.

**§ 1º** Para a instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantida pelo Poder Público, o Ato de Criação se efetiva por Lei Municipal ou equivalente, e para a mantida pela Iniciativa Privada, por manifestação expressa do mantenedor em Ato Jurídico ou Contrato Social.

**§ 2º** O Ato de Criação a que se refere o parágrafo anterior, não autoriza o funcionamento legal da instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), pois este depende do Credenciamento e Autorização de Funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Taquarana – CME/T.

**Art. 81.** O Credenciamento, processo de institucionalização de estabelecimentos educacionais, assegura o cadastramento da instituição no Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, possibilitando à mantenedora, solicitar a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**§ 1º** As instituições públicas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:

**I** - requerimento subscrito pelo(a) gestor(a) da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T solicitando o Credenciamento da instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**II** - número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos;

**III** - relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica, administrativa e serviços de apoio, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação;

**IV** - identificação da instituição de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, e Educação de jovens e Adultos (EJA) com seu respectivo endereço;

**V** - Lei de Criação e de denominação da instituição;

**VI** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Unidade Executora;

**VII** - Ato Municipal de Nomeação do(a) gestor(a);

**VIII** - comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática;

**IX** - planta baixa dos espaços e das instalações;

**X** - Registro Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município de Taquarana;

**XI** - Laudo Técnico atualizado atestando segurança, expedido pela Secretaria de Obras do município de Taquarana e com parecer e análise do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

**XII** - Regimento Escolar, de acordo com o art. 19, com cópia da Ata de aprovação pela comunidade escolar;

**XIII** - Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, atendendo ao Capítulo III desta Resolução.

**XIV** - quanto ao aspecto físico:

a - Dependências para a administração, para a convivência dos professores, para a secretaria, para a biblioteca, para uso de equipamentos de multimídia, leitura, laboratórios, arquivos, cozinha e refeitório;

b - Salas de aula com limite mínimo de 1m<sup>2</sup> reservado a cada estudante, permitida a ocupação máxima de 90% da área física;

c - Bebedouros, lavatórios, banheiros, sanitários masculinos e femininos em número adequado à proporção dos estudantes matriculados, em conformidade com o disposto no §1º do art. 30 desta resolução.

d - Áreas para a prática da Educação Física, esportes e artes;

e - Áreas arborizadas para recreio e convivência;

f - Fotografias da fachada e de todas as dependências, identificadas.

**XV** - quanto ao mobiliário do prédio e material de secretaria:

a) relação quantificada do mobiliário adequado para as salas de aula e demais dependências;  
 b) formulários identificando a existência de relatórios de matrículas, livros para registros de resultados finais, avaliação, atas especiais para adaptação, classificação, reclassificação, aproveitamento, equivalência de estudos e recuperação; livros específicos para o Conselho Escolar; diários de classe por disciplinas e anos; fichas individuais para os estudantes; pastas em que serão arquivados os documentos dos estudantes; históricos escolares; pastas dos professores; pastas de correspondência recebida e expedida; coletânea dos documentos do Conselho Municipal de Educação de Taquarana e dos demais órgãos normativos.

**XVI** - quanto aos equipamentos e materiais didáticos:

a) Formulário identificando a existência de:

1- material didático, escolar, esportivo e artístico indispensável a cada disciplina do currículo;  
 2- laboratório fixo ou portátil, adequadamente equipado, que permita ao professor o ensino prático das ciências;  
 3- laboratório de informática para as unidades escolares que contenham um quantitativo mínimo de cem alunos matriculados;

b) relação do acervo bibliográfico e de multimídia coerente com cada disciplina;

§ 2º As instituições privadas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:

**I** - da Mantenedora:

a) requerimento subscrito pelo (a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, solicitando o Credenciamento da Instituição de Ensino;  
 b) nome e endereço devidamente comprovados de seu(s) representante(s) legais, bem como cópia dos seus documentos - Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;  
 c) comprovante de idoneidade de seu (s) representante (s) legais;  
 d) Contrato Social, devidamente registrado em Cartório ou na Junta Comercial, se particular;  
 e) Estatuto Social e Atas atualizadas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos;  
 f) comprovante atualizado de registro, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando de fins filantrópicos;  
 g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**II**- da Instituição:

a) nome e endereço devidamente comprovados;  
 b) Ato de Criação e de Denominação da Instituição registrado em cartório, nos casos de instituições sem fins lucrativos ou filantrópicas, quando a referida criação não estiver contemplada no Estatuto Social;  
 c) comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática;  
 d) planta baixa dos espaços e das instalações;  
 e) Registro Sanitário, expedido pelo órgão competente;  
 f) Laudo Técnico atualizado, atestando segurança, expedido pelo órgão competente;  
 g) Regimento Escolar de acordo com o art. 19 desta Resolução;  
 h) Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e atendendo ao Capítulo III desta Resolução;  
 i) relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação profissional;

j) número de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos.

§ 3º No caso da existência de alguma pendência e/ou de documentação incompleta, a Instituição deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação – CME/T uma justificativa e um cronograma de ações para solução, assinados pelo(a) representante da mantenedora, quando instituição privada, e pelo(a) representante legal, quando pública, esclarecendo o motivo de tais irregularidades.

**Art. 82.** Após a análise da documentação citada no artigo anterior da presente resolução e comprovada a sua regularidade, o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T expedirá o devido Parecer de Credenciamento.

## **CAPÍTULO XX DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 83.** A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T regulariza o funcionamento da Instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) após o ato de Credenciamento, da tramitação do processo específico e da emissão do Relatório de Visita, elaborado pelas Câmaras de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), após vistoria *in loco*.

**Art. 84.** As instituições públicas de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:

**I**- Requerimento subscrito pelo(a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças e adolescentes por idade;  
**II** - cópia do Parecer de Credenciamento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T.  
**III** - apresentação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matriz Curricular.

**Parágrafo único.** Além dos documentos solicitados neste artigo, devem ser anexadas ao processo cópias atualizadas dos documentos relacionados no art. 81 desta Resolução, § 1º e seus incisos.

**Art. 85.** As instituições privadas de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:

**I** - da Mantenedora:

a - Requerimento subscrito pelo(a) representante legal da mantenedora ou pelo(a) dirigente da Instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças e adolescentes por idade.

**II** - da Instituição:

a - cópia do Parecer de Credenciamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T;  
 b - cópia das folhas de qualificação civil e do Contrato de Trabalho dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 c - planta baixa dos espaços que compõem o prédio escolar.

§ 1º As instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação devem anexar ao processo cópia da Declaração de Celebração de Convênio, expedida por essa Secretaria.

§ 2º Além da documentação solicitada neste artigo, devem ser anexadas aos autos, para a Autorização de Funcionamento, cópias com teor atualizado de todos os documentos relacionados no art. 81 desta Resolução, § 2º, incisos I e II e respectivas alíneas.

## **CAPÍTULO XXI**

## DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 86.** O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T declara, publicamente, a legalidade e idoneidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos como modalidade do Ensino Fundamental, ministrados pela instituição credenciada, atribuindo-lhe o pleno exercício de sua autonomia e assegurando a validade nacional dos certificados que expedir.

**Art. 87.** O Reconhecimento deverá ser requerido em 120 (cento e vinte) dias, antes do término concedido para Autorização, acompanhado de toda documentação conforme o artigo 81 da presente resolução.

**Art. 88.** Na renovação do Reconhecimento do curso da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos como modalidade do Ensino Fundamental, observar-se-á o seguinte:

- I- requerimento do gestor da instituição ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T;
- II- comprovação da entrega dos Censos Escolares e das Atas de Resultados Finais, ao órgão competente, a partir do período do Reconhecimento;
- III- comprovação de que os gestores, secretário, corpo técnico e docente estão devidamente habilitados, com vínculo e forma de ingresso, nos termos desta Resolução;
- IV- indicação de modificações e melhorias feitas no prédio, instalações, equipamentos e material didático, bem como do enriquecimento do acervo bibliográfico e de multimídia;
- V- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matriz Curricular devidamente atualizados;

**Art. 89.** A instituição de ensino deverá requerer a renovação do Reconhecimento do curso que ministrar até 120 (cento e vinte) dias antes de fim do prazo do Reconhecimento anterior.

### CAPÍTULO XXII DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**Art. 90.** As mantenedoras das instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos já existentes e não autorizadas a funcionar deverão providenciar o cadastro imediato, via Credenciamento, a partir da publicação desta Resolução, tendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após parecer conclusivo e favorável do referido Credenciamento, para encaminhar o processo de Autorização de Funcionamento para análise, *in loco* e parecer do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T.

§ 1º Se a instituição apresentar ausência ou irregularidade em algum dos documentos constante no art. 81 desta Resolução, o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T concederá prazos para solucionar as devidas pendências, que não poderão exceder a 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira notificação, para que seja feito o credenciamento.

§ 2º No caso de a instituição não apresentar todas as condições necessárias para a concessão de Autorização de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T poderá conceder à entidade mantenedora, no parecer do processo, o prazo de até 1 (um) ano, a partir da notificação, para que esta promova as devidas adequações.

**Art. 91.** As instituições de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que venham a ser criadas a partir da publicação desta Resolução deverão protocolar o processo de Credenciamento até 180 (cento e oitenta) dias após o Ato oficial de sua criação.

**Art. 92.** A Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será concedida pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

**Art. 93.** A Renovação da Autorização de Funcionamento deve ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade do último Ato Autorizador.

**Parágrafo único.** Caso a Renovação da Autorização seja protocolada no tempo fixado e ocorrer retardamento em sua tramitação, sem responsabilidade do requerente, fica automaticamente prorrogada a Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), enquanto o processo não for concluído.

**Art. 94.** Após o recebimento do processo de pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos ou Renovação da Autorização, caberá ao Presidente da Câmara da Educação Infantil e da Câmara do Ensino Fundamental e da EJA, deste Conselho, designar um conselheiro relator para estudo do processo que deverá no prazo de 90 (noventa) dias:

- I- analisar a documentação constante no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou sua Renovação;
- II- realizar visita *in loco* para verificar a adequação da infraestrutura ao devido atendimento às diferentes funções dos espaços da Instituição, adequação e conservação do mobiliário e materiais pedagógicos relacionados às faixas etárias das crianças e adolescentes e às necessidades dos profissionais da educação;
- III- estabelecer novos prazos para a Instituição adequar-se às normas estabelecidas, quando constatado o não cumprimento do disposto na presente Resolução;
- IV- encaminhar o processo do pedido de Autorização de Funcionamento ou Renovação de Autorização ao Presidente da Câmara de Educação Infantil, da Câmara de Ensino Fundamental e da Câmara de Jovens e Adultos com parecer conclusivo, após o atendimento ao previsto nos incisos anteriores, para apreciação e aprovação em plenário.

§ 1º A Autorização para o funcionamento, do Ensino Fundamental, poderá estender-se, no máximo, até o oitavo ano.

§ 2º A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar o nono ano, se o curso tiver sido reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, condição para validade dos estudos ministrados e, conseqüentemente, do certificado de conclusão, por ventura, expedido.

**Art. 95.** As modificações, que alterarem a organização das instituições de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) credenciadas e/ou autorizadas, tais como: endereço, anexação de área ou imóvel ou de denominação do estabelecimento, deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, para análise e atualização de dados, em processo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término das modificações.

**Parágrafo único.** Os documentos que comprovem as alterações da Instituição de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão protocolados no Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T e, caso tenha processo tramitando nesse Órgão, esses serão juntados aos autos; se não for o caso, farão parte integrante do dossiê dessa instituição.

### CAPÍTULO XXIII DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 96.** Compete ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T definir e implementar procedimentos de acompanhamento das instituições de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da

Educação de Jovens e Adultos (EJA) na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

**Art. 97.** Constitui responsabilidade das Câmaras de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o acompanhamento do processo de Autorização e das condições de funcionamento da Instituição e a elaboração do Relatório de Visita *in loco*, requisito para a concessão da Autorização de Funcionamento com base nesta Resolução.

**Parágrafo único.** As Câmaras de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com base no Relatório de Visita *in loco*, poderão propor o cessar efeito do Ato de Autorização e a suspensão temporária ou permanente das atividades da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento.

#### **CAPÍTULO XXIV DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES**

**Art. 98.** Entende-se por suspensão a paralisação das atividades educacionais em caráter temporário, e por encerramento a paralisação em caráter definitivo.

**Art. 99.** A suspensão ou o encerramento das atividades educacionais, nas Instituições de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) autorizadas a funcionar, poderão ocorrer por iniciativa da mantenedora ou por ato deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T.

§ 1º Em caráter especial, o Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, em parceria com os demais órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das instituições de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá determinar a suspensão ou o encerramento imediato das atividades dessas instituições, quando comprovadas irregularidades que inviabilizem seu funcionamento e ofereçam risco à integridade das crianças, adolescentes e adultos.

§ 2º A suspensão emergencial das atividades educacionais, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicada à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, por escrito, com justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos dias letivos previstos no Regimento Escolar.

**Art. 100.** O encerramento das atividades educacionais, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado e justificado por escrito ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, aos pais ou responsáveis, até 30 (trinta) dias antes da matrícula e poderá ocorrer somente após o final do ano letivo.

**Parágrafo único.** No caso da Secretaria Municipal de Educação decidir encerrar as atividades de uma instituição de Educação Infantil Pública, bem como do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá dialogar com os pais ou responsáveis a fim de justificar essa decisão e encaminhar as crianças, adolescentes, jovens e adultos para outras instituições próximas, que atendam as exigências desta Resolução, resguardando-lhes o direito à continuidade de suas atividades educacionais.

**Art. 101.** O Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T poderá aplicar às instituições educacionais que não atenderem as exigências legais estabelecidas nesta Resolução as seguintes medidas, progressivamente:

- I-** advertir, por meio de Ofício, estabelecendo-lhes prazo determinado para serem sanadas as irregularidades detectadas;
- II-** acionar as entidades mantenedoras para adoção das providências cabíveis no prazo estabelecido pelo Conselho;
- III-** acionar o(s) órgão(s) público(s) competente(s) para providências legais cabíveis;

**IV** - decidir pelo encerramento das atividades educacionais, informando o caso ao Ministério Público.

**Art. 102.** O Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, quando instaurar procedimento visando ao encerramento definitivo das atividades educacionais, garantirá à instituição envolvida o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação.

#### **CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 103.** As instituições públicas e privadas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) estarão submetidas às exigências desta Resolução a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

**Art. 104.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED promoverá a efetiva integração das Instituições Públicas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos ao Sistema Municipal de Ensino de Taquarana.

**Art. 105.** A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana deverá, até 30 (trinta) dias após a conclusão do calendário de matrícula de cada ano, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T a quantidade, nome e idade das crianças de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA em lista de espera, juntamente com o Plano de Acomodação de Matrícula dessas crianças, adolescentes, jovens e adultos, a fim de garantir o direito à educação.

**Art. 106.** Os processos referentes ao Ato de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização, Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos após sua tramitação final, serão arquivados no Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T.

#### **CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 107.** As instituições de Educação Infantil deverão adequar-se no sentido de garantir o cumprimento das determinações estabelecidas, com atenção especial ao processo de transição contido no § 1º do art. 1º desta Resolução, devendo os casos excepcionais serem encaminhados a este Conselho.

**Parágrafo único** - As crianças de 5 (cinco) anos de idade, independente do mês do seu aniversário, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram, por 2 (dois) ou mais anos, a pré-escola, poderão, em caráter excepcional, no ano de 2022, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental.

**Art. 108.** Conforme o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE/2014, referendado no Plano Municipal de Educação de Taquarana - PME/T 2015, deverá ser universalizado o atendimento educacional infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o ano de 2025, bem como ampliar progressivamente o atendimento em período integral às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**Art. 109.** A Secretaria Municipal de Educação deverá extinguir, progressivamente, até o ano de 2025, o atendimento da pré-escola mantido pelo poder público em escolas anexas, bem como substituir ou reformar os prédios que não oferecem infraestrutura de qualidade para o atendimento de creches e pré-escolas, de acordo com o Capítulo V desta Resolução.

§ 1º Em casos excepcionais, para atendimento a novas demandas, poderão ser instaladas Unidades de Ensino vinculadas a instituições patrimoniais, por um período máximo de um ano.



§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação criar as condições de legalização da nova Instituição de Ensino e garantir sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

**Art. 110.** O Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T deverá, até 2022, normatizar, mediante Resolução específica, o processo de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação Anual e Plurianual dos recursos financeiros destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e EJA elaborados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Taquarana.

**Art. 111.** Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Taquarana - AL.

**Art. 112.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 113.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Taquarana – CME/T, aos 09 de setembro de 2021.

**DANIELA MARQUES MELO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara de Educação Infantil

**MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**LAURA PRISCILA ALMEIDA SANTOS**  
Presidente da Câmara de Educação de Jovens e Adultos

**JOSÉ AFONSO DE ALCÂNTARA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Taquarana - CME/T

**Publicado por:**  
Rosilene Maria Flôr Almeida  
**Código Identificador:**7D7514A6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**081/2021– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: SRP - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Macarrão. Data da Disputa 18 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de outubro de 2021 às 09h do dia 18 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaopmtv@gmail.com](mailto:pregaopmtv@gmail.com), ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de outubro de 2021.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**65526F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**082/2021– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - EMENDA 1130-03. Data da Disputa 18 de outubro de 2021 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de outubro de 2021 às 08h até às 13h do dia 18 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaopmtv@gmail.com](mailto:pregaopmtv@gmail.com), ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de outubro de 2021.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**3E1C0930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**083/2021– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: SRP - Aquisição de Equipamentos e Materiais para Soldas e EPI's. Data da Disputa 19 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de outubro de 2021 às 08h até às 09h do dia 19 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaopmtv@gmail.com](mailto:pregaopmtv@gmail.com), ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de outubro de 2021.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**ABF34EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**084/2021– TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: SRP - Aquisição de Aparelhos Eletrônicos e Eletrodomésticos. Data da Disputa 20 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de outubro de 2021 às 08h até às 09h do dia 20 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaopmtv@gmail.com](mailto:pregaopmtv@gmail.com), ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de outubro de 2021.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**BE2185BD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 08040004/2021.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Assunto:** Entrega de carnês do IPTU.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JAIRON EZEQUIEL DA SILVA**, CPF nº 078.448.394-90 com o valor total de R\$3.613,50 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 01 de outubro de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador: B8A32F4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 08260008/2021.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para confecção de camisas.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALVYS CONFECÇÕES**, CNPJ nº 02.181.391/0001-13 com o valor total de R\$2.530,00 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 01 de outubro de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador: C4446A4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 06010012/2021.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de ação em segurança e saúde no trabalho para funcionário do cemitério.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SESI**, CNPJ nº 03.798.336/0001-30 com o valor total de R\$7.717,63 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 01 de outubro de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador: 6AFF47DB

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício destinados às necessidades da Administração Pública de Viçosa e cujas vencedoras do Certame foram as empresas: **DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.622.700/0001-71, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, com um valor total de R\$ 34.727,50 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**M. A. LUCCA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.406.356/0001-94, vencedora do item: 07, com um valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Viçosa, 01 de outubro de 2021

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
Código Identificador: 878E3333

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.06/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20.06/2021 – Processo nº 04190030/2021 – Pregão Eletrônico nº 20/2021–SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93-Fornecedor Registrado: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **32.859.799/0001-62**, no valor global de sua proposta de R\$ 48.927,10 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos), representado pelo Sr. Zulene Maria Santiago da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.855.598 SDS/PE e CPF nº 213.440.194-04, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativa da Sec. de Saúde, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Centro de Reabilitação), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 27/09/2021 - Vigência: 12 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
 João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
 Penha Nubia Da Silva Moura

**FORNECEDOR REGISTRADO**  
 Zulene Maria Santiago da Silva

**Publicado por:**  
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
 Código Identificador:431616B2

(cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

13. Somado o total do projeto da **COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS** temos o montante de R\$ 52.297,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

A presente errata complementa a Ata de Sessão Pública supracitada, do dia 17/09/2021 e ratifica os valores alterados.

Viçosa/AL, 01 de outubro de 2021.

<b>MURILO DA SILVA GOMES</b>	<b>GENESIS GERALDO MONTEIRO CAVALCANTE</b>
Presidente	gerencia de agricultura
<b>MARIA DAS DORES FERREIRA CARNEIRO</b>	<b>SANDRA SILVEIRA DE CARVALHO</b>
Representante do CAE	representante do CAE
<b>ZILDA DE LIMA NANES</b>	<b>YVONNE BRANDÃO LOUREIRO MOURA</b>
Representante do CAE	Coordenadora da Merenda Escolar
Grupo Informal Da Fazenda Gravatá	Agricultor Individual Da Fazenda Santa Luzia
<b>CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA</b>	<b>LICIANE GOMES DA SILVA</b>
Cooperativa Da Produção Leiteira De Alagoas	Agricultor Individual Sítio Cruzes
(sem representante)	<b>POLLANA PEREIRA DA SILVA</b>
Associação Dos Agricultores Vila São Luiz	Associação Dos Agricultores Alternativos Do Município De Viçosa/AL – AAGRAV
<b>JABSON DA SILOVA NASCIMENTO</b>	<b>LUCIENE MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS</b>
Grupo Informal Agricultores Da Fazenda Jussara	Grupo Informal Agricultores Do Assentamento Quinta Da Serra
<b>EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO</b>	<b>JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE COSTA</b>
Associação Dos Agricultores Virgem Dos Pobres Do Povoado Bananal – AAVPPB	
<b>OTINIEL DA ROCHA PIMENTEL PAZ</b>	

**Publicado por:**  
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
 Código Identificador:2AD2758B

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.05/2021

PARTES: o MUNICIPIO DE VICOSA, e a Fornecedor Registrado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11.

DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 35, 36,56, 57 e 59.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo passa a ter vigência a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

Município de Viçosa/AL  
**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
 Prefeito

Secretaria Municipal de Educação  
**IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO**  
 Órgão Gerenciador

Scalla Comercial de Alimentos LTDA  
**ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**  
 Representante da Empresa

**Publicado por:**  
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
 Código Identificador:8ED4665D

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 17/09/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - PAA**

ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 17/09/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - PAA

Errata da Ata da Sessão Pública do dia 17/09/2021 da Chamada Pública nº 02/2021 - PAA, referente ao Programa de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Viçosa/AL.

1º - Assim, **onde se lê:**

7. Somado o total do projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL - AAVPPB** temos o montante de R\$ 57.726,71 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

13. Somado o total do projeto da **COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS** temos o montante de R\$ 52.267,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);

**Leia-se:**

7. Somado o total do projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL - AAVPPB** temos o montante de R\$ 54.726,71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA 025/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, SRA CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E DM COMERCIAL MEDICA LTDA.**

ARP. Nº 025/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.19.05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 SSP/AL, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.468.334-00, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2001005011994 SSP/AL E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.228.674-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 98001308778

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ: 35.880.234/0001-55, sediada na RUA PEDRO AMERICO Nº 1100 A - POÇO - MACEIÓ - AL, CEP 57.025-890, E-mail: licitacaodmcomercialmedica@gmail.com, Telefone: 82 - 3027-4028.

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, EM LÍQUIDO, ANTI-SÉPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. FRASCO COM 01 LITRO.	PINDORAMA	22.136	RS 4,00	RS 88.544,00
04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, EM LÍQUIDO, ANTI-SÉPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. FRASCO COM 01 LITRO.	PINDORAMA	7.378	RS 4,39	RS 32.389,42
06	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	2.500	RS 4,44	RS 11.100,00
07	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	24.940	RS 3,98	RS 99.261,20
08	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	5.060	RS: 2,80	RS: 14.168,00
10	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA	MEDIX	5.060	RS: 3,15	RS: 15.939,00



	MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
12	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	5.060	RS: 3,49	RS: 17.659,40
13	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M2, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, RESISTENTE E MALEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 CM, LARGURA APROXIMADA DE 70 CM, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	106.323	RS: 2,99	RS: 317.905,77
14	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M2, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, RESISTENTE E MALEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 CM, LARGURA APROXIMADA DE 70 CM, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	16.877	RS: 2,98	RS: 50.293,46
15	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, RESISTENTE E MALEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 CM, LARGURA APROXIMADA DE 70 CM, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	48.441	RS: 2,95	RS: 142.900,95
17	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO CAPOTE, TAMANHO ÚNICO, EM SMS (SPUNBONDED, MELT BLOWN, SPUNBONDED), GRAMATURA APROXIMADA 60G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, FECHO ATRÁS DO PESCOÇO EM VELCRO, RESISTENTE E MALEÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	43.104	RS: 3,48	RS: 150.001,92
18	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO CAPOTE, TAMANHO ÚNICO, EM SMS (SPUNBONDED, MELT BLOWN, SPUNBONDED), GRAMATURA APROXIMADA 60G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, FECHO ATRÁS DO PESCOÇO EM VELCRO, RESISTENTE E MALEÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MEDIX	6.896	RS: 4,99	RS: 34.411,04
24	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, PUNHO REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,17 MM, CONFORME NORMA DA ABNT. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PAR.	MAXITEX	3.000	RS: 1,40	RS: 4.200,00
25	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, PUNHO REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,17 MM, CONFORME NORMA DA ABNT. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PAR.	MAXITEX	10.700	RS: 1,48	RS: 15.836,00
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARBOX	994	RS: 28,50	RS: 28.329,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARBOX	331	RS: 29,00	RS: 9.599,00
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GG,	DESCARBOX	405	RS: 29,00	RS: 11.745,00

	DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARBOX	954	RS: 28,50	RS: 27.189,00
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARBOX	969	RS: 30,00	RS: 29.040,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARBOX	979	RS: 29,80	RS: 29.174,20
40	MÁSCARA PFF2/N95 DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, NA COR BRANCA OU AZUL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, SEIS CAMADAS COM FILTRO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) DE 99,8%, EFICIÊNCIA NA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM REGISTRO DA ANVISA, QUANDO IMPORTADA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O OS CERTIFICADOS CE E MDA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	NUTRIEX	41.820	RS: 0,96	RS: 40.147,20
41	MÁSCARA PFF2/N95 DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, NA COR BRANCA OU AZUL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, SEIS CAMADAS COM FILTRO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) DE 99,8%, EFICIÊNCIA NA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM REGISTRO DA ANVISA, QUANDO IMPORTADA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O OS CERTIFICADOS CE E MDA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	NUTRIEX	13.940	RS: 1,40	RS: 19.516,00
42	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD), TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE ANATÔMICO DE APOIO NA TESTA, TRANSPARENTE, LEVE, COMPACTA, RESISTENTE A CHAMAS E A IMPACTOS, ADAPTÁVEL A ÓCULOS DE GRAU, REUTILIZÁVEL, DESINFECTÁVEL. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	FACE SHIEL	1.850	RS: 4,50	RS: 8.325,00
44	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, USO ADULTO E INFANTIL, QUE MEÇA A SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO, DISPLAY DIGITAL, TELA EM LED, ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA E INTERFERÊNCIA A LUZ AMBIENTE, FORNEÇA A LEITURA DE PARÂMETROS PRECISOS E CONFIÁVEIS, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (MÍNIMO DE 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS), ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE DUAS PILHAS TIPO AAA, INDICADOR DE PILHAS FRACAS, MODELO COMPACTO E LEVE, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE TROCA EM ATÉ TRINTA DIAS E GARANTIA DE DOZE MESES. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MULTILASER	135	RS: 47,50	RS: 6.412,50
45	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ), TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA NAS BORDAS E NA SOLA. DEVER APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE	HMED	31.040	RS: 0,11	RS: 3.414,40

DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
---	--	--	--	--

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021

**PEDRO HERMANN MADEIRO**

Secretário Municipal de Saúde

**DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**

Secretario Municipal de Educação

**CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Publicado por:  
Marcelle Mariza da Mota Souza  
Código Identificador:4AEEC7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA 023/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, SRA CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E A EMPRESA MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - ME**

ARP. Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.19.05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 SSP/AL, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.468.334-00, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2001005011994 SSP/AL E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.228.674-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 98001308778

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - ME, inscrita sob o número de CNPJ: CNPJ: 04.521.989/0001-30, sediada na RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 341 – CENTRO - MACEIÓ- AL. CEP: 57.020-470, E-mail: licitacao@mundialmedal.com, Telefone: (82) 3436-5212

## ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, EM GEL, ANTISÉPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. FRASCO COM 500 ML.	DNA-Registro ANVISA nº 280210001 - CNPJ:21.566.221/0001-00	22.692	RS 2,80	RS 63.537,60
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, EM GEL, ANTISÉPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. FRASCO COM 500 ML.	DNA-Registro ANVISA nº 280210001 - CNPJ:21.566.221/0001-00	5673	RS 2,80	RS 15.884,40
05 (AMPLA)	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%).	DESCARPACK Registro ANVISA nº 10330660114- CNPJ:01.057.428/0001-33	7500	RS 4,25	RS 31.875,00

	ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
16 (COTA)	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, RESISTENTE E MALLEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 CM, LARGURA APROXIMADA DE 70 CM, REGISTRADO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	ANAPOLIS - Registro ANVISA nº 81648610004-097/0001-12 CNPJ:28.415.	13559	RS 4,00	RS 54.236,00
19	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13 LITROS, NA COR AMARELO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, SACOLA PLÁSTICA PARA REVESTIMENTO INTERNO, DEVE ATENDER REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ESTABILIDADE, COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM A RDC 222/2018 E CONAMA 358. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	FLEXPELL Registro ANVISA nº 80704570003-878/0001-90 CNPJ:10.733.	720	RS 6,60	RS 4.752,00
21	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 7 LITROS, NA COR AMARELO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, SACOLA PLÁSTICA PARA REVESTIMENTO INTERNO, DEVE ATENDER REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ESTABILIDADE, COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM A RDC 222/2018 E CONAMA 358. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	FLEXPELL Registro ANVISA nº 80704570003-878/0001-90 CNPJ:10.733.	600	RS 4,50	RS 2.700,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, ADULTO, ANERÓIDE, USO NO ANTE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	PREMIUM - Registro ANVISA nº 80275310022-362/0001-23 CNPJ:06.105.	500	RS 84,50	RS 42.250,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL, ADULTO, USO NO ANTE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	MD DIGITAL - Registro ANVISA nº 80070219016-397/0001-11 CNPJ:95.433.	105	RS 90,00	RS 9.450,00
27	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, PUNHO REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,17 MM, CONFORME NORMA DA ABNT. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PAR.	SUPERMAX - Registro ANVISA nº 80105840005-934/0001-87 CNPJ:04.214.	3000	RS 1,50	RS 4.500,00
37	MACACÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, COM UMA FACE ABSORVENTE E A OUTRA IMPERMEÁVEL, 50% POLIETILENO, 50% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M2, RESISTENTE A TRAÇÃO, AO RASGO E PERMEÁVEL AO AR, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E REGIÃO LOMBAR, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, CONFORME NORMA DA ABNT E COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	WINNER - Registro ANVISA nº 80201960023-585/0001-37 CNPJ:05.421.	300	RS 25,00	RS 7.500,00
39 (COTA)	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, NA COR BRANCA, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) DE 99,8%, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, ELÁSTICO NAS LATERAIS, SONDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, HIDRO REPELENTE, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO IMPORTADA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS CERTIFICADOS CE E MDA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	ORTHO PAUHER Registro ANVISA nº 80223340078-001/0001-80 CNPJ:01.123.973/0001-80	100.000	RS 0,10	RS 10.000,00
46	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ORAL E AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32 A 42,9 °C, ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DE +/- 0,2 °C, RESULTADO EM ATÉ 120 SEGUNDOS, BEEP SONORO INDICADOR DO FIM DA MEDIÇÃO, COM DESIGNER MODERNO, COR BRANCO, DISPLAY COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, 100% RESISTENTE A ÁGUA, BAIXO CONSUMO DE	HI8US - Registro ANVISA nº 81203449001-943/0001-04 CNPJ:21.382.	295	RS 12,70	RS 3.746,50



	ENERGIA (MÍNIMO DE 200 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS), FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LÍTIU 1,5 V (INCLUSA) SUBSTITUÍVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE TROCA EM ATÉ TRINTA DIAS E GARANTIA DE DOZE MESES. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, APROVADO PELO INMETRO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
52	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO, FABRICADA 100% EM POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, ATÓXICA, COM ELÁSTICO REVESTIDO. DEVER APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	ANAPOLIS Registro ANVISA nº 81648610001-097/0001-12	101.200	RS 0,09	RS 9.108,00

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 13 de setembro de 2021

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**  
Secretario Municipal de Educação

**CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

**Publicado por:**  
Marcelle Mariza da Mota Souza  
**Código Identificador:**4FE30F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA 024/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIFE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, SRA CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**

ARP. Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.19.05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 497.111.564-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542.412 SSP/AL, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.468.334-00, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2001005011994 SSP/AL E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.228.674-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 98001308778

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita sob o número de CNPJ: 19.458.719/0002-80, sediada na RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, INCOFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-000, E-mail: flash.pse@gmail.com, Telefone: (31) 3938-0503 ; 9 7155-2307

## ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA	INNOVAR 81658220003	24.940	RS 3,99	RS 99.510,60

	MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
11	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	INNOVAR 81658220003	24.940	R\$ 4,20	R\$ 104.748,00
50	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO IGG/IGM", POR IMUNOCROMATOGRAFIA. EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, COMPOSTO PLACA TESTE, DILUENTE, PIPETA PLÁSTICA E LANCETA. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	BASALL 80520090045	10.200	R\$ 5,29	R\$ 53.958,00

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2021

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal N.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal N.º 8.666/1993;

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021

**PEDRO HERMANN MADEIRO**

Secretário Municipal De Saúde

**DJALMA BARROS SIQUEIRA NEO**

Secretario Municipal De Educação

**CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Da Mulher

**Publicado por:**  
Marcelle Mariza da Mota Souza  
**Código Identificador:**5ADBB72E

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PSS SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OMUNICÍPIO DE CRAÍBAS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Teófilo José Barroso Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando atender necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, à manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 37, inciso IX, da CF/88, e na Lei Municipal n.º 365, de 22 de dezembro de 2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PELIMINARES.**

1.1. A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao provimento de 37 vagas para atuação nos programas, projetos e serviços essenciais de saúde, bem como cadastro e reserva de profissionais de níveis, médio, técnico, superior e especialista, cuja descrição e atribuições constam no ANEXO I e II deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de comissão instituída designada legalmente para esta finalidade, cujas atribuições são: elaboração de cronograma para a realização do presente certame, elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, análise documental, avaliação curricular de títulos e experiências profissionais, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

1.4 O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

1.5 O processo de seleção dos candidatos contará com duas etapas com caráter classificatório e eliminatório, constituídas de **avaliação curricular de títulos e experiência profissional**;

1.6 Todas as informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio virtual do município de Craíbas (<http://craibas.al.gov.br/>) e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos e editais, bem como demais comunicados referentes a este Processo Seletivo;

1.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **2. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, ADAQUEACÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E VAGAS.**

2.1. A relação e descrição dos cargos, requisitos (qualificação mínima, atribuições, especificação das funções), carga horária, jornada de trabalho, remunerações e número de vagas, são as constantes no **ANEXO I e II** deste Edital, cuja as vagas encontram-se distribuídas conforme o item 1.1 deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico: [saudeps2021@gmail.com](mailto:saudeps2021@gmail.com), contendo o currículo cujo modelo esta no **ANEXO IV**, o formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo constante no **ANEXO III** e as seguintes documentações digitalizadas:

**a) carteira de identidade (RG);**

**b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**c) Título de Eleitor;**

**d) Certidão de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino);**

**e) comprovante de residência atualizado;**

**f) Registro de Inscrição do respectivo conselho regional de cada categoria profissional para os cargos que o exijam;**

**g) Carteira Nacional de Habilitação para aqueles que se inscreverem para concorrer ao de motorista;**

**h) currículo vitae contendo uma foto 3X4 recente, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, a experiência profissional e demais títulos indicados pelo candidato, conforme orientação constante no ANEXO IV deste Edital;**

3.1.1 Existindo dúvida quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos digitais apresentados, a Comissão poderá abrir diligência, em prazo por ela assinalado, para que o candidato apresente à mesma o documento original ou autenticado em cartório, sob pena de indeferimento;

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;

3.3 O candidato somente poderá se inscrever para concorrer unicamente a uma das vagas ofertadas conforme indicação constante no **ANEXO I** deste Edital e fará sua opção quando do preenchimento do formulário de inscrição;

3.4 A documentação exigida no item 3.1 é obrigatória. Serão imediatamente indeferidas pela Comissão, as inscrições realizadas sem a apresentação da mesma;

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão dispõe de direito de exclusão da Seleção, o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta;

3.6 O candidato que apresentar documentação falsa, fornecer dados inexatos ou informações comprovadamente inverídicas, verificadas no momento da avaliação geral, sem prejuízo das ações administrativas, civis e penais cabíveis, terá sua inscrição automaticamente indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações;

3.7 Não será admitida a juntada de qualquer documento após o envio do e-mail de inscrição contendo o formulário de inscrição. Também não será admitida a inscrição por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital;

3.8 A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas distribuídas **ANEXO I** deste Edital, observada a igualdade de condições com os demais candidatos e a compatibilidade da deficiência com desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, conforme, prerrogativas constantes no inciso VIII, do artigo 37 da CF e no Decreto nº: 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

4.2 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

4.3 para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar o **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12( doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa de deficiência;

4.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

4.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

4.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiências que não forem devido a não aprovação/seleção no Processo Seletivo Simplificado ou por incompatibilidade será providas por candidatos não portadores de deficiências, respeitada a ordem de classificação.

## **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

5.1. A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO				
<b>Crítérios</b>	<b>Título/Descrição</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Quantidade Máxima de comprovação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
escolaridade	Certificado de conclusão de ensinotécnico ou declaração de matrícula e frequência em curso universitário	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
formação	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual concorre ou área correlata	5,0(pontos) Para cada curso comprovado	04 (cursos)	20,0 (pontos)

Conhecimento em informática	Curso básico de informática	10,0(pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>100,0 (pontos)</b>

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO</b>				
<b>Crítérios</b>	<b>Título/Descrição</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Quantidade Máxima de comprovação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
escolaridade	Diploma de curso superior ou declaração de matrícula e frequência em curso universitário na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
formação	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual concorre ou área correlata de mínimo 20 horas	5,0(pontos) Para cada curso comprovado	04 (cursos)	20,0 (pontos)
Conhecimento em informática	Curso básico de informática	10,0(pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>100,0 (pontos)</b>

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR OU ESPECIALISTA</b>				
<b>Crítérios</b>	<b>Título/Descrição</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Quantidade Máxima de comprovação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
especialização	Certidão de conclusão de curso de especialização e residência (para o curso dos especialistas) na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
capacitação	Certificado de curso de capacitação com no mínimo 60 horas/aula na área específica para a qual concorre	10,0(pontos)	01 (cursos)	10,0 (pontos)
aperfeiçoamentos	Certificado de Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 40 horas/aula na área específica para a qual concorre	5,0 (pontos) Para cada curso	04 (curso)	20,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 05 (cinco) anos de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>100,0 (pontos)</b>

5.2 A nota final da Avaliação Curricular de Título e Experiência Profissional será a somatória dos pontos da valoração na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos;

5.3 Será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação equivalente a 60% (sessenta por cento) dos pontos válidos para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) pontos;

## **6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 A Relação Preliminar dos candidatos será divulgada por ordem decrescente de pontuação final e relacionados por cargos, no sítio virtual do município de Craibas e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura do municipal, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

6.2 O candidato eliminado ou que não obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos, não constará na relação final;

6.3 Os candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis neste Edital serão convocados obedecendo à ordem decrescente da pontuação;

6.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis neste Edital comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem decrescente da pontuação;

6.5 havendo empate das notas, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº: 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.6 Persistindo o empate serão aplicados os seguintes critérios:

- maior pontuação no tempo de exercício profissional na área pública;
- maior pontuação no item de formação, capacitação e aperfeiçoamento;
- residir mais próximo do local de trabalho.

## **7. DOS RECURSOS.**

7.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar, em **requerimento específico**, conforme o modelo constante no **ANEXO V**, deste Edital, e ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazo determinado no cronograma estabelecido neste Edital;

7.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação e a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma classificação ou pontuação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação e eliminação do candidato;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo, bem como entregues de forma diferente do estabelecido neste Edital;

7.4 O recurso deverá ser individual, com indicação do motivo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato, quando na apresentação do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.5 A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do PSS soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;



7.6 Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou procuração;

7.7 Recurso interposto em desacordo com edital não será considerado;

7.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O parecer da Comissão será publicado no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde como deferida ou indeferida, no período determinado no cronograma estabelecido neste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Concluídos os trabalhos de julgamento de recursos porventura impetrados, o resultado final será divulgado no sítio virtual do município de Craíbas, no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

8.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria ou Decreto, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação deste Processo Seletivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita via e-mail, telefonema e publicação no mural da Prefeitura, o endereço virtual e número de telefone devem ser fornecidos pelo candidato no formulário de inscrição, bem como através da publicação no sítio virtual do município de Craíbas e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado para a admissão significará a exclusão do candidato no certame.

## **10. DA ADMISSÃO.**

10.1. A admissão (contratação) do candidato aprovado neste PSS está condicionado ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) Não ser aposentado pelo Instituto da Previdência de Craíbas, nem pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) Não ser concursado no Município de Craíbas/AL;
- h) Não acumular cargos públicos conforme estabelecido no artigo 37 da CF.

10.2 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item anterior impedirá a contratação do candidato e ocasionará sua eliminação no PSS;

10.3 A contratação do candidato neste PSS se dará de acordo com o cargo, a carga horária e remuneração estabelecida no **ANEXO I** deste Edital, sendo o valor indicado e pago a cada mês de serviço efetivamente prestado e deduzidos os descontos legais e título de contribuição previdenciária e outros tributos eventualmente incidentes;

10.4 A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

10.5 A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a referida contratação; ou quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

10.6 A documentação necessária para a contratação dos candidatos aprovados no PSS será solicitada no momento da contratação, pela coordenação de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, destacando-se:

- a) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- b) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme vedação constante nas normas do § 10, artigo 37, da CF.
- c) documentos pessoais e profissionais.

## **11. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	04 de outubro de 2021
Período de inscrição	05 à 08 outubro de 2021
Avaliação Curricular de títulos e experiência profissional	13 de outubro à 29 de outubro de 2021
Publicação do resultado preliminar	03 de novembro de 2021
Recursos	04 à 05 de novembro de 2021
Publicação do resultado final e homologação	16 de novembro de 2021
Convocação e admissão dos aprovados	08 de janeiro de 2022

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

12.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, acarreta a imediata desclassificação do candidato e, acaso já contratado, acarreta a extinção do contrato, sem prejuízo das demais providências legais e cabíveis.

12.3. Todos os contratos e/ou aditivos deste Edital, não poderão ultrapassar o prazo de 04 (quatro) anos a contar da celebração contratual;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Procuradoria Geral do Município.

Craíbas, em 22 de setembro de 2021.

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**DIORGENES COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

## QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de apoio administrativo envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento e recepção ao público; recepção, protocolo, arquivo e distribuição de documentos; processamento e digitação de dados; organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, de recursos humanos, patrimonial e almoxarifado; armazenamento e dispensação e medicamentos e correlatos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Executar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde bucal, mediante atividades voltadas para as famílias, grupos e indivíduos, de acordo com o planejamento e protocolo local de atenção à saúde bucal; Executar atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral: preparar pacientes para as consultas e atendimentos; auxiliar o cirurgião dentista na execução das técnicas e procedimentos clínicos; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentais; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; realizar o serviço de limpeza geral da unidade odontológica; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
DIGITADOR	Realizar processamento de dados e digitação dos sistemas de informações em saúde; expedir relatórios técnicos e gerenciais; receber, conferir, analisar, digitar e arquivar planilhas e fichas; verificar, conferir e analisar os dados digitados; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Atribuições no combate aos vetores: • Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. • Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. • Aplicar larvicidas em focos. • Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. • Manter atualizado os cadastros dos imóveis. • Registrar as informações das atividades.

NÍVEL TÉCNICO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	Prestar cuidados direto de enfermagem a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção, com habilitação a realizar procedimentos sob delegação; realizar atividades assistenciais no domicílio de acordo com o planejamento e protocolo do Serviço de Atendimento Domiciliar; Cumprir normas e regulamentos técnicos do SAD; cumprir o Código de Ética Profissional; participar de reuniões com seus coordenadores quando solicitado; participar de treinamentos e capacitações; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
DENTISTA	Examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; -Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes da boca; -Manter registros dos pacientes examinados e tratados; -Fazer perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; -Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; -Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; -Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; -E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
ENFERMEIRO	Coordenar, planejar, organizar, avaliar e supervisionar a execução dos serviços de enfermagem; Executar ações de prevenção de doenças, vigilância e promoção da saúde, mediante atividades voltadas para as famílias, grupos e indivíduos, de acordo com o planejamento e protocolo local de atenção básica e vigilância em saúde; Executar as atribuições comuns e específicas estabelecidas na Política Nacional da Atenção Básica; Executar procedimentos regulamentados na Lei do exercício profissional, destinados ao cuidado em saúde, na área de atenção básica; Realizar atendimentos e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar visita domiciliar de acordo com a programação da Equipe de Saúde; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe de enfermagem e dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como realizar supervisão técnica da equipe de enfermagem e ACS e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO	Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra-referência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o dequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua formações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela endo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; exercer outras atribuições correlatas a função.

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO BASE E VAGAS

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$ 1.100,00	02
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no CRO/AL	40 Horas	R\$ 1.100,00	04
Digitador	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática e digitação.	40 Horas	R\$ 1.100,00	02
Agente comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$1.100,00	02
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$1.100,00	09

NÍVEL TÉCNICO				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem + Registro no COREN AL	40 Horas	R\$ 1.100,00	04

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
Dentista	Diploma de Graduação em Odontologia + Registro no CRO/AL	40 Horas	R\$ 2369,00	04
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem + Registro no COREN/AL	40 Horas	R\$ 2.619,68	04
Médico	Diploma de Graduação em Medicina + Registro no CRM/AL	40 Horas	R\$ 2.693,66	06

**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**CARGO: N.º DA INSCRIÇÃO:****(espaço reservado para preenchimento pela Comissão)****NOME DO CANDIDATO:****SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )****DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**RG: CPF:****NOME DA MÃE:****ENDEREÇO:****N.º COPMPLEMETO:****BAIRRO: CEP:****CIDADE: UF:****TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:****E-MAIL:****ANEXO IV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

MODELO DE CURRÍCULO

**Dados Pessoais:**

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

Anexe uma foto 3x4 recente.

**Formação Acadêmica:**

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término).

Ensino Fundamental;

Ensino Médio;

Ensino Superior;

Pós-graduação (Especialização, Mestrado etc.).

Cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento.

Para a comprovação da escolaridade e formação e receber a pontuação relativa à Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar diplomas e certificados devidamente autenticados em cartórios.

**Experiência Profissional:**

Enumere a sua experiência profissional, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

Experiência profissional em empresa pública;  
Experiência profissional em empresa privada

Para comprovação da experiência e receber e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) Para comprovação de experiência em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela instituição.

b) Para comprovação de experiência em empresa/instituição privada: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

#### ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão do PSS – EDITAL01/2021:

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ solicito revisão da \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:

Craíbas/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Claubenia da Silva Barbosa  
Código Identificador:4C285A95

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**ERRATA AO CONTRATO Nº 2408.003/2021**

O departamento de contratos e convênios, torna público que a Comissão de Permanente de Licitação na formalização do **Contrato nº 2408.003/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, EPI's e Materiais Elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Marechal Deodoro - AL, celebrado com a empresa CÍCERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71, com súmula publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estados de Alagoas, dia 27 de agosto de 2021, ano VII, nº 1614, página 24.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	RS 45,00	RS 2.245,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	RS 30,00	RS 1.200,00

Passa a constar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	RS 45,00	RS 2.250,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	RS 30,00	RS 1.800,00

Deste modo, corrigido o erro de digitação, o valor do Contrato nº 2408.003/2021 que está de R\$ 285.865,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), passará a ser **R\$ 286.470,00** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:3AEEE9B1